

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do CLUBE RECREATIVO PORTUGUÊS DE UMUARAMA, Sr. Maurício Teodoro Siqueira, no uso de suas funções e na forma convencionalmente prevista, convoca os membros da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e os Associados quites com a tesouraria para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sala de reuniões do Clube Português de Umuarama, no próximo dia 13 de maio de 2021 em primeira chamada às 19h30min e segunda chamada às 20h para tratar do seguinte assunto da ordem do dia.

1-VENDA DE UM TERRENO A SER DESMEMBRADO DE PARTE DO CLUBE RECREATIVO PORTUGUÊS DE UMUARAMA, UMA ÁREA DE 1.500,00 M2 PARA PAGAMENTO DE DÍVIDAS TOTAIS DO CLUBE.

NOTA: O não comparecimento do associado ou seu representante legal, implicará na aceitação das decisões deliberadas em Assembleia Geral (conforme determina estatuto).

Umuarama, Pr, 07 de maio de 2021

Maurício Teodoro Siqueira  
Presidente



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Presidente do Sindicato de Tapejara, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os membros da Diretoria para Participarem da Assembleia Geral e Ordinária, que se realizará às 19:00 horas do dia 20 de Maio de 2021, na sua sede sita à Rua Santa Catarina, nº 496, Centro em Tapejara-Pr., em sua primeira convocação. Não havendo quórum legal às 19:15 horas, realizar-se-á, com qualquer número de associados, respeitadas as disposições ordinárias, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Discussão, apreciação e aprovação do Balanço Geral do exercício de 2020; e,
- 2) Assuntos gerais.

Tapejara – PR. 10 de Maio de 2021.

Sebastião Olimpio Santarozza  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE  
CONTRATADA: ANGIÓCOLOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA  
CNPJ: 21.705.068/0001-01  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  
FUNDAMENTO: A inexigibilidade de licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.  
Senhor Prefeito:  
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa ANGIÓCOLOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA, com objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.  
Alto Paraíso - PR, 06 de Maio de 2021.  
RODRIGO WESLEY SOBRERA REVESSO  
Secretário Municipal de Saúde  
DESPAÇO/HOMOLOGAÇÃO: RÁTIFFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitação nº 064/2021, Inexigibilidade nº 015/2021 anexo. Em 06 de Maio de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2021  
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020)  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
T O R N A P U B L I C O .  
1 - Convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020, homologado pelo Decreto Nº1404/2021 de 22/02/2021.  
2 - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 17 de Maio de 2021.  
3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:  
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;  
b) Xerox e original da CPF ou PASEP;  
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);  
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;  
e) Xerox e original do Título Eleitoral;  
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;  
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;  
h) Alatestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.  
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)  
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.  
k) Xerox e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).  
l) J01 (uma) foto 3x4 recente;  
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);  
n) Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.  
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo, Cargo, Cargos - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS/SIS/EMANIAS Nº Ord NOME  
OTALINE SANTOS DE AQUINO  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 10 DE MAIO DE 2021.  
GIOVANI MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020  
PROCESSO LICITATORIO Nº 150/2020  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - FIMA  
O presente instrumento particular, celebrado entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ, nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. SR. CLAUDIO RODRIGUES, portador de RG nº 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahal Azul s/nº Bairro Cidade Nova, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 32.722.664/0001-50, com sede à Avenida Maringá, CEP 750-080, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Celso José Lopes, portador do RG nº 4.843.832-9/SSP/PR e do CPF nº. 930.017.389-87, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 068/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 069/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
CLAUSULA PRIMEIRA - VIGENCIA.  
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 068/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade na prestação dos serviços objetos relacionados nos lotes 01 A 06 passando a mesma a vigorar de 09 de maio de 2021 até 31 de maio de 2022.  
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata e estando as partes de pleno acordo, o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
Altonia-PR, 05 de abril de 2021.

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Devechi Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a atividade de Fabricação de Farinha de mandioca e derivados, instalada na Estrada do Porto, KM 70, S/N, Zona Rural, CEP: 87830-000, Município de Tapira, Estado do Paraná.

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI torna público que irá requerer ao IAT, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para Armazenamento temporário de resíduos sólidos industriais perigosos e não perigosos, Transbordo de resíduos classe I e II de sólidos industriais perigosos e não perigosos, e Transportadora de resíduos perigosos classe I, a ser implantada na RODOVIA PR 323, KM 199, S/Nº, UMUARAMA - PR.

### SINDICATO RURAL DE IPORÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO RURAL DE IPORÁ, com extensão de Base Territorial nos municípios de Francisco Alves e Cafezal do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto e pela legislação sindical vigente, convoca os associados em condições de votar para participarem da Assembleia Geral a ser realizada no dia 27 de maio de 2021, às 19:00 horas, na sede do Sindicato Rural de Iporá, à Rua Sinop, 669, nesta cidade e Comarca de Iporá – PR. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 20:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados, com a seguinte ordem do dia:  
1 – Leitura, discussão e aprovação da Ata anterior;  
2 – Leitura, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial do exercício de 2020;  
3 – Outros assuntos sindicais.  
Iporá – PR, 11 de maio de 2021.  
EDAMIR JAIR SALVADOR  
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE IPORÁ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM - PR CEP 87.503-030 FONE: (41) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de prestação de serviços nº 044/2021  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: DAIANE DOS SANTOS FURLAN & CIA LTDA-ME  
Objeto: Prestação de serviços de confecção e manutenção de carimbos, conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde.  
Valor: R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) anuais  
Prazo: início em 10 de maio de 2021 e término em 10 de maio de 2022.  
Fundamentação: Inexigibilidade nº 027/2021  
Contrato de prestação de serviços nº 045/2021  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: DAIANE DOS SANTOS FURLAN & CIA LTDA-ME  
Objeto: Prestação de serviços de confecção e manutenção de carimbos, conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde.  
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anuais  
Prazo: início em 07 de maio de 2021 e término em 07 de maio de 2022.  
Fundamentação: Dispensa nº 013/2021  
Umuarama, 10 de maio de 2021.  
NILSON MANDUCA  
Coordenador

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 092/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021  
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GILVANE ALVES, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:  
1. O Requerimento devidamente instruído e tramitado.  
2. O amparo legal nos termos da legislação específica,  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, sem prejuízo de seus vencimentos, a Servidora GILVANE ALVES, inscrita na CI/RG sob nº 6.288.807-8 SSP/PR e CPF sob nº 018.481.879-63, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao quinquênio 1994/1999, com fruição no período de 30 de abril a 30 de julho de 2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE ABRIL DE 2021.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

GERÔNIMO DIAS E OUTROS (CPF Nº 276.898.329-20) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para AVICULTURA DE CORTE instalada Estrada Estiva - Lotes 190, 190-A e 191, s/n, bairro Sandir, Iporá-PR.

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GERÔNIMO DIAS E OUTROS (CPF Nº 276.898.329-20) torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para AVICULTURA DE CORTE LI-A Nº 2021/14, VAL.01/05/2021-PRORROGAÇÃO a ser implantada Estrada Estiva - Lotes 190, 190-A e 191, s/n, bairro Sandir, Iporá-PR.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 096/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021  
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CILAS OURO DA PAIXÃO, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 62/2021, na data de 07 de abril de 2021, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 12/05/2021 a 10/06/2021, referente ao período aquisitivo de 14/08/2018 a 13/08/2019, ao Servidor CILAS OURO DA PAIXÃO, inscrito na CI/RG sob nº 037.121-1-SSP/PR e CPF sob nº 056.598.889-61, ocupante do cargo de Promovido Temporário de MOTORISTA - NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE MAIO DE 2021.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIARIA  
EDITAL Nº 18/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021  
ALTERA DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 015/2021.  
A Presidente da Comissão Geral de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 015/2021, de 28 de abril de 2021, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 037, de 10 de março de 2021, em seu artigo 2º, inciso II, resolve alterar a data de realização da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado, protocolado nesta data, TORNA PÚBLICO:  
- A ALTERAÇÃO DATA DA PROVA PRÁTICA DO Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 015/2021, para o dia 14 de maio de 2021, às 08:00 hrs, na Av. Santa Catarina (Praça Municipal), com o fim de não prejudicar direitos.  
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Cafezal do Sul-PR, 07 de maio de 2021.  
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS  
Presidente da Comissão Geral de PSS

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM - PR CEP 87.503-030 FONE: (41) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021  
Homologação e julgamento profiro pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 010/2021.  
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1. Fica homologado o julgamento profiro pela pregoeira e equipe de apoio, sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 010/2021, contratação de empresa para prestação de serviços ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/Amérios 12º R.S., com a disponibilização de 01 (um) profissional formado em serviço social, habilitado, com registro no Conselho de Classe correspondente, conforme especificações constantes do modelo de proposta, que integra o Edital como Anexo I, tendo sido declarada vencedora a empresa C. J. GOMES & CIA LTDA, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.  
2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama, 10 de maio de 2021.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 219/2021  
SÚMULA - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME.  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora RUTE DE SOUZA REZENDE SILVA, RESOLVE:  
Art. 1º - Fica nomeado os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 058/2011, no Art. 1º, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, com os seguintes membros:  
Representantes do Poder Executivo  
Francirani Guarnião Brandani  
Melyne Mório Santos  
Representantes dos Professores  
Daniela Carla Santos de Carvalho  
Eurico José Pinto  
Fabianna Pereira Rodrigues  
Luzia Fernanda da Silva Brandani  
Neide Ferrazzi  
Luzia Teixeira de Moraes  
Representantes da entidade dos estudantes em nível municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA  
Rosimeire de Sá da Silva  
Vanilda Monteiro da Rocha  
Representantes de Pais de Alunos  
Aparecida Inapiano Soares  
Francirani Paulino Brandani Ribas  
Juliana Cristia Nunes  
Ana Paula Villas Boas  
Representantes Técnico Administrativo  
Elaine Paiva  
Daniel Soutier Almada Fernandes  
Representantes do Conselho Tutelar  
Priscila Souza de Moura Ferreira  
Adriana Aparecida Barboza Lopes  
Representantes do Ministério Público  
Daniela Mercadante  
Sônia Akemi Matsumoto Okuma  
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 29 (VINTE E NOVE DIAS) DO MÊS DE ABRIL DE 2021.  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 219/2021  
SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora RUTE DE SOUZA REZENDE SILVA, RESOLVE:  
Art. 1º - Fica nomeado os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 058/2011, no Art. 1º, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, com os seguintes membros:  
Representantes do Poder Executivo  
Francirani Guarnião Brandani  
Melyne Mório Santos  
Representantes dos Professores  
Daniela Carla Santos de Carvalho  
Eurico José Pinto  
Fabianna Pereira Rodrigues  
Luzia Fernanda da Silva Brandani  
Neide Ferrazzi  
Luzia Teixeira de Moraes  
Representantes da entidade dos estudantes em nível municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA  
Rosimeire de Sá da Silva  
Vanilda Monteiro da Rocha  
Representantes de Pais de Alunos  
Aparecida Inapiano Soares  
Francirani Paulino Brandani Ribas  
Juliana Cristia Nunes  
Ana Paula Villas Boas  
Representantes Técnico Administrativo  
Elaine Paiva  
Daniel Soutier Almada Fernandes  
Representantes do Conselho Tutelar  
Priscila Souza de Moura Ferreira  
Adriana Aparecida Barboza Lopes  
Representantes do Ministério Público  
Daniela Mercadante  
Sônia Akemi Matsumoto Okuma  
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 29 (VINTE E NOVE DIAS) DO MÊS DE ABRIL DE 2021.  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LÍZ LTDA  
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CLAUSULA PRIMEIRA:  
Este contrato terá vigência a partir da terceira do contrato nº 003/2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 10/08/2021.  
CLAUSULA SEGUNDA:  
Fica alterada a Clausula Quarta, passando o valor Contratual para R\$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 30.375,00 (trinta mil, trezentos e sessenta e cinco reais).  
FORUM: Comarca de Xambê.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
LEI COMPLEMENTAR Nº 0107/2021  
De seis de Maio de 2021  
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:  
Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o Poder Executivo fica autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.  
Parágrafo único. A contratação a que se refere o caput tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público, sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho.  
Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:  
I – assistência às situações de calamidade pública;  
II – assistência às emergências em saúde pública;  
III – atendimento aos serviços de urgência emergenciais;  
IV – suprimento imediato do magistério municipal, exclusivamente, para atender os casos de:  
a) licença para tratamento de saúde, igual ou superior a 90 (noventa) dias;  
b) licença à gestante, prevista em Legislação Municipal;  
c) licença especial (licença-prêmio), prevista na legislação municipal.  
Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante PSS - Processo Seletivo Simplificado sujeito à ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público.  
§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.  
§ 2º O processo seletivo simplificado para atender ao suprimento imediato do magistério público municipal poderá ser realizado unicamente através de provas de títulos, mediante análise do currículo vital, com a comprovação de notória capacidade técnica ou científica do profissional.  
Art. 4º O processo seletivo simplificado público atender os seguintes pressupostos mínimos de validade:  
I – ampla publicidade;  
II – estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, os quais deverão ser fixados no edital;  
III – justificativa fundamentada sobre a necessidade da contratação;  
IV – apresentação de documentos que dirimam a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;  
V – vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.  
Art. 5º O contrato somente será efetivado após o interessado apresentar os documentos comprobatórios exigidos pela legislação municipal.  
Art. 6º As contratações objetos desta Lei serão precedidas de comprovação de estado de saúde, mediante laudo de perícia médica expedido pela Junta Médica Oficial do Município, comprovando a aptidão para o exercício da função.  
Art. 6º As contratações previstas nesta Lei serão feitas por tempo determinado, pelo período mínimo de 03 (três) meses e máximo de 12 (doze) meses.  
Parágrafo único. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, o prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.  
Art. 7º A solicitação da contratação prevista nesta Lei deverá ser feita pelo Secretário Municipal competente, aos quais os contratados serão subordinados, através de ofício ao Chefe do Poder Executivo, contendo:  
I – justificativa fundamentada sobre a necessidade da contratação;  
II – caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;  
III – peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal ou número de horas extras a serem contratadas, local da prestação do serviço;  
IV – a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações.  
Art. 8º As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, respeitando os limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.  
Parágrafo único. As admissões autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo serão publicadas no Órgão Oficial do Município e registradas no Tribunal de Contas do Estado.  
Art. 9º É vedado o desvio de função da pessoa admitida na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato admissional e responsabilização do autor do ato e do responsável pela contratação.  
Art. 10. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada:  
I – nos casos previsto nos incisos I e II do art. 2º, em importância igual ao grau de vencimento inicial do cargo, conforme tabela de vencimentos em vigor na data de contratação;  
II – no caso previsto no inciso III do art. 2º, no valor de R\$ 1.590,22 (um mil, quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos) mensais;  
III – no caso do inciso IV, importância igual ao piso salarial profissional nacional fixado em Lei Federal, para profissionais do magistério público da educação básica, respeitando a proporcionalidade da carga horária.  
Art. 11. O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.  
Art. 12. Aplica-se ao pessoal contratado sob égide desta Lei os seguintes direitos:  
I – os arrolados no art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil;  
II – vale-transporte, na forma da lei;  
III – afastamentos decorrentes de:  
a) casamento até 05 (cinco) dias;  
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 05 (cinco) dias;  
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;  
d) licença paternidade de 05 (cinco) dias;  
§ 1º Em caso de afastamentos a que se referem as alíneas do inciso III deste artigo, os contratados deverão apresentar justificativa à Secretaria de Administração.  
I – para casamento: antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;  
II – luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, devendo ser apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho;  
III – licença para tratamento de saúde, acidente de trabalho e licença paternidade: até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.  
Art. 13. O contratado na forma da presente Lei deverá observar os deveres e proibições previstos na Legislação Municipal, dentre as autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.  
Parágrafo único. O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação específica.  
Art. 14. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado conforme esta Lei serão verificadas mediante averiguação sumária, apuradas mediante sindicância pela Secretaria a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.  
Art. 15. Os contratados na forma desta Lei serão sujeitos às seguintes penalidades:  
I – advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;  
II – repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;  
III – demissão, no caso da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.  
§ 1º - O motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.  
§ 2º É também motivo de rescisão da contratação a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.  
Art. 16. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas gerais:  
I – pelo término do prazo contratual;  
II – por inciativa do contratado.  
§ 1º As verbas rescisórias a que se refere o caput são o 13º salário proporcional e as férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.  
§ 2º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.  
§ 3º O valor a ser devido ao contratado no caso do 13º salário proporcional e das férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, no caso da aplicação da penalidade de demissão, prevista no inciso III do art. 15 desta Lei.  
Art. 17. A contratação nos termos desta Lei Complementar não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.  
Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, aos 06 de maio de 2021.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Umuarama, na Rua João Ormino de Resende, 886, inscrito no CNPJ sob nº 78.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: P.C.R. ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI  
SEDE: Umuarama-PR  
Fone: (41) 3678-3422 / E-mail: cmo@ceozestruca.com.br  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para locação de tenda e placas em TS, visando apoiar os atendimentos no Ambulatório de Síndromes Grippais.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 11.184,00 (Onze Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais).  
Data da assinatura do contrato: 03/05/2021  
Vigência do contrato: 03/01/2022  
Foto: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000  
Fone: (41) 3678-3422 / E-mail: cmo@ceozestruca.com.br  
CANCELAR em todo seu teor a resolução nº 11/2021, publicada no diário oficial no dia 08/05/2021 na página 111.  
RESOLUÇÃO N. 11, DE 07 DE MAIO DE 2021  
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para locação de tenda e placas em TS, visando apoiar os atendimentos no Ambulatório de Síndromes Grippais.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 11.184,00 (Onze Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais).  
Data da assinatura do contrato: 03/05/2021  
Vigência do contrato: 03/01/2022  
Foto: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000  
Fone: (41) 3678-3422 / E-mail: cmo@ceozestruca.com.br  
CANCELAR em todo seu teor a resolução nº 11/2021, publicada no diário oficial no dia 08/05/2021 na página 111.  
RESOLUÇÃO N. 11, DE 07 DE MAIO DE 2021  
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para locação de tenda e placas em TS, visando apoiar os atendimentos no Ambulatório de Síndromes Grippais.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 11.184,00 (Onze Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais).  
Data da assinatura do contrato: 03/05/2021  
Vigência do contrato: 03/01/2022  
Foto: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000  
Fone: (41) 3678-3422 / E-mail: cmo@ceozestruca.com.br  
CANCELAR em todo seu teor a resolução nº 11/2021, publicada no diário oficial no dia 08/05/2021 na página 111.  
RESOLUÇÃO N. 11, DE 07 DE MAIO DE 2021  
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para locação de tenda e placas em TS, visando apoiar os atendimentos no Ambulatório de Síndromes Grippais.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 11.184,00 (Onze Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais).  
Data da assinatura do contrato: 03/05/2021  
Vigência do contrato: 03/01/2022  
Foto: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000  
Fone: (41) 3678-3422 / E-mail: cmo@ceozestruca.com.br  
CANCELAR em todo seu teor a resolução nº 11/2021, publicada no diário oficial no dia 08/05/2021 na página 111.  
RESOLUÇÃO N. 11, DE 07 DE MAIO DE 2021  
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para locação de tenda e placas em TS, visando apoiar os atendimentos no Ambulatório de Síndromes Grippais.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 11.184,00 (Onze Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais).  
Data da assinatura do contrato: 03/05/2021  
Vigência do contrato: 03/01/2022  
Foto: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 886, inscrito no CNPJ sob nº 78.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: RM MARRINGALIMENTOS EIRELI  
SEDE: Maringá - PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a aquisição de KIT de gêneros alimentícios para atender todos os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR durante o período de suspensão das aulas devido à pandemia com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Previsto para atendimento por 12 meses.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 266.323,46 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).  
Data da assinatura do contrato: 06/05/2021  
Vigência do contrato: 06/05/2022  
Foto:



# Publicações

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
TERMO Nº 098/2021  
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento para exercício de 2021, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.  
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contida na Lei nº 1.031/2020 de 24/11/2020.  
DECRETA  
Art. 1º - Abrir, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante a inclusão das rubricas de despesa das dotações orçamentárias:  
Fonte 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Un. Orç. 03.10 - Divisão de Assistência Social  
Atividade 08.243.10186.001 - Manutenção das Atividades do FMDCA  
El. Despesa (430) 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 1.500,00  
Art. 2º Para a cobertura do(s) crédito(s) aberto no artigo anterior serão cancelados total/parcialmente a(s) seguinte(s) dotação orçamentária vigente.  
Fonte 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Un. Orç. 03.10 - Divisão de Assistência Social  
Atividade 08.243.10186.001 - Manutenção das Atividades do FMDCA  
El. Despesa (379) 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.500,00  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Esperança Nova - PR, 10 de Maio de 2021.  
EVERTON BARBIERI  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 094/2021  
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento para exercício de 2021, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.  
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contida na Lei nº 1.031/2020 de 24/11/2020.  
DECRETA  
Art. 1º - Abrir, um crédito suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mediante a inclusão das rubricas de despesa das dotações orçamentárias:  
Fonte 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Un. Orç. 03.11 - Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária  
Atividade 10.301.10192.127 - Manutenção das Atividades do FMS  
El. Despesa (432) 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 7.500,00  
Art. 2º Para a cobertura do(s) crédito(s) aberto no artigo anterior serão cancelados total/parcialmente a(s) seguinte(s) dotação orçamentária vigente.  
Fonte 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Un. Orç. 03.11 - Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária  
Atividade 10.301.10192.127 - Manutenção das Atividades do FMS  
El. Despesa (424) 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 7.500,00  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Esperança Nova - PR, 07 de Maio de 2021.  
EVERTON BARBIERI  
Prefeito  
Replicado por Incoerção

### MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2021  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Item  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento U-PA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 24/05/2021  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/05/2021  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 24/05/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (41) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se. Guairá (PR), em 10 de maio de 2021.  
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 253/2021  
10/05/2021  
Ementa: não atendimento das exigências do Edital de abertura de concurso público e Lei Municipal nº 1.247/2003, para a cargo de provimento efetivo conforme especificação, e das outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003; Considerando os memorandos nºs 1448/2021 e 1767/2021, e que a candidata não apresentou a documentação exigida para inscrição em edital original com validade de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitida do serviço público municipal, estadual ou federal, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser vista original com firma reconhecida em cartório, que comprove o item 2, inciso XI, do edital de convocação nº 08/2021, pré requisito constante do edital nº 01/2019 (abertura do concurso público), descumprindo o item 16.5, inc. XII, do referido edital.  
DECRETA.  
Art. 1º Fica eliminada da lista de classificação do cargo mencionado a seguir, por não atender os requisitos de investidura, nos termos do item 16.5 do edital de abertura de concurso público Municipal sob o nº 001/2019 e o item 4 do edital de convocação nº 08/2021.  
Nº INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO CARGO  
107362 3º lugar Eleição Cunha Técnico (a) de Enfermagem  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.  
HERALDO TRENTI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 198/2021  
DATA: 10/05/2021  
SÚMULA: Altera a portaria nº 232/2020.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação, ficando assim composta: Presidente: Joyce da Silva Francisco/CPF: 066.826.979-02  
Secretário: Luiz Fernando Silva Dadalto/CPF: 046.826.549-00  
Membro...: Pedro Alves Machado/CPF: 722.812.439-15  
Membro...: João Gilson Prado/CPF: 003.504.618-05  
2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Maio de 2021.  
MARCOS AL DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
RESOLUÇÃO Nº 02/2021  
O Município dispõe sobre a APROVAÇÃO da PAS – Programação Anual de Saúde 2021 e do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família e da outras providências.  
O Plano do Conselho Municipal de Saúde de IVATÉ – PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 10 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 005/1993, de 01 de março de 1993.  
Considerando as deliberações da reunião ordinária 02/2021, realizada em 06 de maio de 2021.  
RESOLVE:  
Art. 1º - APROVAR a PAS – Programação Anual de Saúde 2021;  
Art. 2º - APROVAR o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família;  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.  
Ivaté – PR, 06 de maio de 2021.  
Jucelia Aparecida Fagundes Moreira Ribeiro  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ivaté

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
REF: INEXIGIBILIDADE: 001/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.  
OBJETO: Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.  
ORÇ. COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATO Nº 040/2021  
CONTRATADA: NEUSA DA CUNHA SPONTONI  
Valor Total: R\$ 200.559,80  
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 07 DE MAIO DE 2021.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.380,00 (ONZE MIL E TRÊZENTOS E OITÁ REAIS).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 148/2021  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias à servidora GRACIELE VICENTIN BARBOZA, portador da Cédula de Identidade nº 8.699.565-4 SSP/PR, ocupante do Cargo em Provedimento Efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, com fruição em 11/05/2021 a 09/06/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de Maio de 2021.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021  
EXCLUSIVO ME/MEI/PP  
OBJETO: Aquisição de Mini Trator Cortador de grama Grindivell, NOVO, com frete incluso, conforme especificações descritas no Termo de Referência parte integrante do presente edital.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 24/05/2021.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:10 às 08:30 horas do dia 24/05/2021  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/05/2021.  
Maria Helena – PR, 10 de Maio de 2021.  
JHENIFFER MARIANE ROMIG  
Pregoeira Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
TERMO Nº 01 AS CONTRATO Nº 65/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA  
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ nº 05.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, CNPJ: 07.496.606/0001-09 com sede na rodovia PR 323 – km 181, s/n, na cidade de Cafetal do Sul-PR, denominada CONTRATADA.  
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, SR. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a empresa POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, CNPJ: 07.496.606/0001-09 com sede na rodovia PR 323 – km 181, s/n, na cidade de Cafetal do Sul-PR representada por seu administrador o Sr. JOSE ALESSANDRO GONÇALVES residente e domiciliado à Rua Maranhão, 699, centro, na cidade de Cafetal do Sul-Paraná, portador do RG nº 7.327.862-7 SSP/PR e CPF: 028.939.459-70.  
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 39/2020 Pregão Presencial nº 20/2020.  
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.686/93 e suas posteriores alterações.  
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, passando a ter a seguinte redação:  
“CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”  
- Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 12 de maio de 2021 a 12 de maio de 2022, pois a necessidade é contínua.  
CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
Cafetal do Sul, 06 de maio de 2021.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal – Contratante  
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES  
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

### MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110.0001-94  
Exercício: 2021

#### Decreto nº 93/2021 de 04/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.  
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreto:  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 174.151,55 (cento e setenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.006.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
06.006.08.241.0007.2.179	Manutenção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa		
620 - 3.3.90.30.00.00	3900 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	
621 - 3.3.90.39.00.00	3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.122.0021.2.183.	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
622 - 3.3.90.39.00.00	33497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	124.151,55	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>174.151,55</b>	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supravital Financeiro;  
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 038/2021  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MAIO DE 2021.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME  
CNPJ: 41.460.428/0001-05.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) MÉDICO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF RURAL, A ZONA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAS NO DISTRITO DE HERCULÂNDIA, MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.  
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 039/2021  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MAIO DE 2021.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: GARCEZ E SANTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 05.153.060/0001-86  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSRTO DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER – FLACAS BCA 1455 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATÉ-PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.  
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2021  
PROCESSO: 008/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação de salas no CMEI Santa Teresinha, com execução de serviços preliminares e limpeza, movimento de terra, fundação, estruturas, alvenaria, cobertura, esquadrias e acessórios, instalação elétrica, hidrossanitário e de incêndio, calçamento, limpeza final e demais itens em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos.  
Fica designada a ABERTURA DA PROPOSTA das empresas J SETE CONSTRUTORA LTDA, CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME e RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, para o dia 12/05/2021, quarta-feira, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio de Janeiro, 2758 – Ivaté-PR.  
Ficam os interessados desde já convocados a participação desta sessão pública.  
Ivaté, 10 de Maio de 2021.  
Gabriela Letícia Santiago Fontoura  
Diretora do Departamento de Licitações

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 118/2021  
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor DEVAIR GERALDO PREVIALTI, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias ao servidor DEVAIR GERALDO PREVIALTI, portador da Cédula de Identidade R.G. 6.478.252-5 SSP/PR e C.P.F. 842.460.149-15, sendo 30(trinta) dias de descanso de 11 de maio a 09 de junho de 2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.  
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2021.  
LUIZ LAZARO SORVOS  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATO Nº 074/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021  
Contrato N.º 074/2021.  
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.  
Contratada: BARZON & BARZON FARMÁCIA LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos controlados, necessário para o tratamento de um paciente do município, conforme receituário médico e decisão judicial, para um período de 1 (um) ano.  
Valor Total: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).  
Data da Assinatura: 05 de maio de 2021.  
Fundamentação: Dispensa de Licitação Nº 029/2021.  
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 07 de maio de 2021.  
LUIZ LAZARO SORVOS  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 152.  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº8/2.021 PMP.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 8/2.021 PMP, objetivando a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistemas de Informática aproveitando o banco de dados existente em formato DBF, a serem utilizados pelo Departamento de Fiscalização do Município de Perobal, Estado do Paraná., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:  
VENCEDORES VALOR TOTAL (RS)  
G.L. ASSES. TECNICA ADMINST. LTDA 27.120,00  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de maio de 2021.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 152.  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº8/2.021 PMP.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 8/2.021 PMP, objetivando a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistemas de Informática aproveitando o banco de dados existente em formato DBF, a serem utilizados pelo Departamento de Fiscalização do Município de Perobal, Estado do Paraná., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:  
VENCEDORES VALOR TOTAL (RS)  
G.L. ASSES. TECNICA ADMINST. LTDA 27.120,00  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de maio de 2021.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.  
CONTRATADA: FARMACIA EVIDIANE MATOS DONINI IRELI - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes  
DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de Kits de alimentos para atendimento à alimentação escolar, destinados aos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Maria Helena, previstos para um período de 06 meses, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante desta Edital.  
CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será de forma PARCELADA, conforme solicitação de cada Secretária, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação de entrega feita através de autorização de fornecimento, na cidade de Maria Helena-PR, a entrega se dará conforme consta no Termo de Referência (anexo I).  
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº do Lote 01 nas Secretarias Municipais, em qualquer dia útil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.  
Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor.  
Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação.  
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 10/05/2021 e termino no dia 10/11/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;  
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 48.830,02 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos).  
Maria Helena - PR, 10 de maio de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.  
CONTRATADA: ACQUISICIONADORA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS EIRELI - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes  
DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de Materiais Odontológicos, para serem utilizados nos consultórios desta Municipalidade, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.  
DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Saúde, na cidade de Maria Helena-PR.  
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº itens nº 10, 72, 77, 78, 92, 94, 114, 115, 122, 131 na Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.  
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 10/05/2021 e termino no dia 10/11/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;  
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 4.312,09 (quatro mil, trezentos e doze reais e nove centavos).  
Maria Helena - PR, 10 de maio de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.  
CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, mediante as Cláusulas e condições seguintes  
DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de Materiais Odontológicos, para serem utilizados nos consultórios desta Municipalidade, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.  
DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Saúde, na cidade de Maria Helena-PR.  
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 02, 03, 08, 09, 13, 73, 79, 80, 81, 85, 86, 88, 93, 95, 96, 97, 98, 109, 110, 111, 118, 127, 136, 138, na Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.  
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 10/05/2021 e termino no dia 10/11/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;  
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 16.567,96 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).  
Maria Helena - PR, 10 de maio de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.  
CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI, mediante as Cláusulas e condições seguintes  
DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de Materiais Odontológicos, para serem utilizados nos consultórios desta Municipalidade, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.  
DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Saúde, na cidade de Maria Helena-PR.  
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 01, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 14, 15, 46, 47, 48, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 68, 69, 74, 75, 84, 89, 91, 99, 100, 102, 104, 112, 119, 123, 129, 130, 132, 137, 139, 140, 143, 145, 146, na Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.  
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 10/05/2021 e termino no dia 10/11/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;  
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 10/05/2021 e termino no dia 10/11/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;  
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 16.567,96 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).  
Maria Helena - PR, 10 de maio de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.  
CONTRATADA: ELEVIANE MATOS DONINI IRELI - EPP, mediante as Cláusulas e condições seguintes  
DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de Materiais Odontológicos, para serem utilizados nos consultórios desta Municipalidade, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.  
DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Saúde, na cidade de Maria Helena-PR.  
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 01, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 14, 15, 46, 47, 48, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 68, 69, 74, 75, 84, 89, 91, 99, 100, 102, 104, 112, 119, 123, 129, 130, 132, 137, 139, 140, 143, 145, 146, na Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.  
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 10/05/2021 e termino no dia 10/11/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;  
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 10/05/2021 e termino no dia 10/11/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;  
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 10.493,41 (dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatrocentos e um centavos).  
Maria Helena - PR, 10 de maio de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.  
CONTRATADA: MC MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes  
DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de Materiais Odontológicos, para serem utilizados nos consultórios desta Municipalidade, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.  
DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Saúde, na cidade de Maria Helena-PR.  
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 82, 89 na Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.  
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 10/05/2021 e termino no dia 10/11/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;  
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 11.726,11 (onze mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).  
Maria Helena - PR, 10 de maio de 2021.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacolas plásticas e saquinhos plásticos personalizados para distribuição de medicamentos na farmácia municipal de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

ITEM	FORNECEDOR: Carlos Oliver Teixeira de Lima – ME/ CNPJ: 29.324.988/0001-26	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Sacolas plásticas biodegradáveis brancas, modelo alça camiseta com impressão personalizada (cemento frente) em duas cores (azul reflex blue e preto) do Município de Ivaté-PR, Secretária municipal de Saúde, logo IOAF, com a campanha educativa e preventiva sobre o novo Corona vírus – COVID19, para dispensa de medicamentos na Farmácia Municipal, informação e combate a pandemia. Medidas: 30x40.	UND	10.000	Própria	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
02	Saquinhos plásticos biodegradáveis, pigmentado brancos, com impressão personalizada (frente e verso) em duas cores (vermelho 485 e preto) da Secretária Municipal de Saúde e Farmácia Municipal, com a campanha educativa e preventiva sobre o novo Corona vírus COVID-19, para distribuição de pequenas quantidades de medicamentos na Farmácia Municipal, informação e combate a pandemia. Medidas: 16x20.	UND	10.000	Própria	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00

**Valor Total Homologado: R\$ 11.700,00**

**CONDIÇÕES:**

- 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
- 3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS com validade para os alunos da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, Assinatura da Ata: 10/05/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura.
- 4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
- 5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 6 - Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
- 7 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2021 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

**EDITAL 001/2021 - DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

**CONVOCA:**

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2021, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariluz que fica situada à Avenida Mariluz, 1920 - centro, nesta cidade, até dia 12 de maio de 2021, no horário das 07h30min às 11h30min das 13h às 16h, para manifestar-se sobre a aceitação ou não ao cargo público, e posterior ato de posse:

CARGO: NOME CANDIDATO: ENFERMEIRA AMANDA DE FREITAS ROSSI

Parágrafo único - O convocado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para homologação na Divisão de Recursos Humanos no mínimo dois dias úteis antes da data da posse:

- 01 foto 3x4
- Cédula de Identidade (01 cópia autenticada)
- CPF (01 cópia autenticada)
- Título de eleitor (01 cópia autenticada)
- Comprovante de voto na última eleição ou justificativa de ausência.
- Certificado de reserva (fotocópia), quando for o caso.
- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida - diploma e histórico (fotocópia autenticada), registro no órgão fiscalizador da classe (nível superior).
- Certidão de casamento ou nascimento (cópia)
- Comprovante de residência (atual)
- Carteira de trabalho (original e cópia)
- Nº do PIS ou PASEP
- Nº conta corrente (banco ITAU)
- Nº de telefone para contato.
- Certidão negativa de antecedentes criminal fornecida pela justiça estadual onde o candidato reside ou no município de Mariluz.
- Justiça federal, certidão online civil de 1º grau e criminal site para imprimir a certidão federal: www.trf4.jus.br
- Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos.

Mariluz/PR, 10 de maio de 2021.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

Processo: nº 28/2021. Pregão Presencial nº 04/2021. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniformes escolares para os alunos da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, Assinatura da Ata: 10/05/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

Empresa classificada em 1º lugar: UMUARAMINHA ESPORTE'S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.932.106/0001-70, estabelecida na RUA MANOEL RAMIRES, 964, centro, CEP 87507-011, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant
01	1	UMUARAMINHA	UN	10.000
02	2	BERMUADA SUPLEX AERÓBICA/R 88% POLIAMIDA 12% ELASTANO 350g na COR AZUL ROYAL PANTONE 194040 NA COR 504 COM ESTAMPA DO BRAZÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE DA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTIL E ADULTOS VARIADOS: 1 AO GG2 UN 690 UMUARAMINHA 16,95	UN	10.000
03	3	BERMUADA MASCULINA EM HELANCA 100% POLIAMIDA 350G NA COR AZUL ROYAL PANTONE 194040 COM 3 LISTRAS SENDO EM AMARELO PANTONE 120752 COM CM DE TAMANHO CADA COM ESTAMPA DO BRAZÃO DO MUNICÍPIO EM CROMIA NA PARTE DA FRENTE DA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTIL E ADULTOS VARIADOS: 1 AO GG2 UN 650 UMUARAMINHA 16,95	UN	10.000

TOTAL DO LOTE - 01 R\$ 67.900,00  
VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais).  
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

### CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**EDITAL Nº 005/2021**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação das candidatas relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatas adiante relacionadas deverão comparecer no CIUENP, no período de 11/05/2021 a 17/05/2021, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-201, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

**11º REGIONAL DE CAMPO MOURAO**

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1ª	160	Fabio Rodrigo da Paiva	Enfermeiro Intervenционista	Campo Mourao/PR
2ª	036	Danielo de Almeida Coelho	Condutor de Ambulância Socorrista	Campo Mourao/PR
3ª	077	Daniello Vieira Mendes	Condutor de Ambulância Socorrista	Campo Mourao/PR

\* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases do 11º Regional de Paranavai, quais sejam: Londrina, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Quatzenia do Norte, Patrocinio.

**12º REGIONAL DE UMUARAMA**

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1ª	119	Paulo Alvarez Auth	Médico Regulator	Umuarama/PR

**14º REGIONAL DE PARANAVAI**

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1ª	081	Fagner Luis Vidual Muroz	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavai/PR
2ª	211	Lucas Gonçalves de Souza	Médico Intervenционista	Paranavai/PR

\* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases do 14º Regional de Paranavai, quais sejam: Londrina, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Quatzenia do Norte, Patrocinio.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas físicas ou neurológicas e/ou tenham condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
  - a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
  - b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
  - c) Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
  - e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B") de validade em tratamento em condução de veículo de emergência, bem como outro disponível no site do Detran/PR comprovando a demanda pré-qualificada do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
  - f) Prova de ocupação com o serviço militar, para candidato do sexo masculino;
  - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
  - i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecido e autorizado pelo órgão governamental competente;
  - k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
  - l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargo ou emprego, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando estiver aplicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horário e a atuação aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
  - m) Declaração de bens, dívidas e valores em Cartão de depósito respectivo patrimonial, acompanhado da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
  - n) Comprovante de Residência atualizado;
  - o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
  - p) 01 Foto 3x4 recente;
  - q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
  - r) Cartão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde reside, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
  - s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde reside, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
  - t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde por crime administrativo, contumacia ou Patrimônio e Administração Pública, através de Cartão expedido pela Justiça Estadual onde o candidato estiver domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
  - u) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou responde por crime eleitoral, através de Cartão expedido pela Justiça Eleitoral onde o candidato estiver domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.
7. O formulário de declaração de não acúmulo de cargo ou emprego e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
8. Caso os dependentes (filhos e sócios) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente de dados.
9. O não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital implica em perda das direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 10 de maio de 2021.

Celso Luiz Pozzobom  
Presidente do CIUENP

### MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 30/2021**

Dispõe sobre a adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente da Covid19, alterando-se em parte e acrescentando-se novas medidas aos Decretos Municipais anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

**Considerando** os dispositivos dos decretos municipais anteriores que estabeleceram uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em noreste município;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do NovoCoronavirus;

**Considerando** o constante nos Decretos Municipais anteriores, que estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus (COVID-19);

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus em todo o território do município, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 08 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente da Covid19;

**Considerando** a necessidade de adoção de novas medidas administrativas para atender o interesse coletivo da população do Município de Perobal, Estado do Paraná, especialmente em face do aumento dos casos confirmados na municipalidade;

**Considerando** o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

**Considerando** a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novoCoronavirus;

**Considerando** a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavirus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

**Considerando** que houve acréscimo no número de casos positivos na macrorregião noreste, que compreende a região de Umuarama e o Município de Perobal;

**Considerando** que as atividades rotineiras, a despeito de notificações, não se referem às necessidades individuais da população, nos termos do artigo 30, §1º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

**Considerando** que o momento é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e outros danos à saúde pública;

**Considerando** o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios subsunção a legislação federal e estadual no que couber;

**Considerando** todas as determinações outrora já decretadas;

**DECRETA:**

Art. 1º. Diante da necessidade de maior endurecimento de regras de interesse coletivo para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid19, com a finalidade de impedir a sua propagação no território do Município de Perobal, Estado do Paraná, bem como do aumento considerável dos casos confirmados do vírus, altera-se em parte e acrescenta-se novas disposições aos Decretos Municipais anteriores, até a partir do dia 08 de maio de 2021.

**Parágrafo único.** Fica restrita a circulação de pessoas entre as 23 horas e 5 horas, excetuando-se apenas os profissionais e veículos vinculados a atividades essenciais.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, instituições bancárias, casas lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritores de profissionais liberais, da área de produção de nosso município, poderão realizar suas atividades comerciais, desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas na legislação municipal, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pela COVID-19.

Art. 3º. Os mercados e supermercados poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e domingos e feriados até as 12h00min, em formato de rodízio.

**Parágrafo primeiro.** As sextas feiras, sábados e domingos, referidos estabelecimentos deverão disponibilizar no mínimo um carrinho na entrada dos mesmos, a fim de higienizar com álcool 70% as mãos dos clientes, além dos sanitários, cestinhas, dentre outros, sempre que estes forem ser utilizados, bem como controlar/limitar o número de clientes dentro do estabelecimento, evitando assim as aglomerações;

**Parágrafo segundo.** Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras, além do consumo de bebida alcoólica nos sábados, domingos e feriados dentro dos aludidos locais;

**Parágrafo terceiro.** É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas das caixas;

Art. 4º. As mercearias e afins poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e nos domingos e feriados até as 12h00min.

**Parágrafo primeiro.** Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

**Parágrafo segundo.** É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas das caixas.

Art. 5º. Os açougues e padarias, confeitarias e confeitarias poderão abrir com atendimento presencial ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e aos domingos e feriados até as 14h00min.

**Parágrafo primeiro.** Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

**Parágrafo segundo.** Devem ser disponibilizados aos clientes, quando se tratar da modalidade self service, álcool 70% no início das mesas do buffet.

**Parágrafo segundo.** Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

**Parágrafo terceiro.** É obrigatório o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do estabelecimento, ficando proibido a junção de 02 ou mais mesas.

Art. 7º. As feiras do produtor poderão funcionar nos horários e dias já fixados pela associação de feirantes, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores.

**Parágrafo único.** Devem ser disponibilizados aos clientes álcool 70%.

Art. 8º. As pizzarias, lanchonetes, trailer de lanches, outras espécies de "fast food" e sorveterias, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar presencialmente de segunda a domingo, incluindo feriados, até as 23h00min.

**Parágrafo único.** É obrigatório o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do estabelecimento, ficando proibido a junção de 02 ou mais mesas.

Art. 9º. No tocante às distribuidoras de bebidas e conveniências, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar presencialmente de segunda a domingo, até as 22h00min.

Art. 10º. No tocante aos bares e choperias, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar de segunda a domingo, incluindo feriados, até as 22h00min.

**Parágrafo primeiro.** Fica proibido nos bares e choperias a permanência de crianças, pessoas acima de 60 anos e que sejam do grupo de risco da Covid19 (diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades);

**Parágrafo segundo.** No tocante aos pálios dos postos de combustível, fica proibido a aglomeração de pessoas, ficando tal obrigação a cargo do proprietário do estabelecimento, o qual poderá inclusive sofrer as sanções e penalidades descritas abaixo;

Art. 11. As atividades esportivas em academias de dança, de ginástica e de cross fit somente poderão ocorrer de segunda a sábado, das 08min às 22h00min, com no máximo 10 (dez) pessoas por hora, não podendo ser desenvolvida em grupos maiores, de modo a não requerer contato físico entre as pessoas, e somente para pessoas que não sejam do grupo de risco da Covid19, que são os maiores de 60 anos, diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades.

**Parágrafo primeiro.** Os aparelhos existentes nas academias devem ser devidamente higienizados com álcool 70% após cada utilização;

**Parágrafo segundo.** Fica obrigatório o uso de máscara durante todo o tempo na realização dos exercícios e atividades.

Art. 12. Novamente, quanto aos estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, fast food, lojas de conveniência, e assemelhados, permanecem valendo as recomendações descritas abaixo:

- a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool 70% para os usuários, em local sinalizado;
- b) Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade nominal;
- c) Proibir o consumo de qualquer tipo de bebidas e alimentos pelos clientes nos balcões dos estabelecimentos, devendo obrigatoriamente serem utilizadas as mesas, com distanciamento descrito e exigido acima, bem como proibir os atendimentos aos clientes que estejam em pé;
- d) Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
- e) Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
- f) Os leilados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, cortinas e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
- g) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- h) Proibir a prática de quaisquer tipos de jogos no estabelecimento, seja de baralho, sinuca, bocha, domino, ou seja, de tudo que possa ser considerado jogo, a fim de não ocasionar aglomeração de pessoas;
- i) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
- j) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
- k) Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60anos e/ou portadores de comorbidades);
- l) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento e forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;
- m) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas de Coronavirus, como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
- n) Obrigor o uso de máscaras por todos os clientes, bem como pelo próprio dono do estabelecimento, em todo o tempo, o que inclui as idas ao banheiro e ao caixa para pagamento da conta, excetuando-se desta regra o momento em que estes estejam consumindo as bebidas e alimentos;
- o) Afixar em local visível, preferencialmente na entrada dos estabelecimentos, placa ou cartaz informativo contendo o número máximo de clientes que podem aderir simultaneamente o local, além da obrigatoriedade do uso da máscara por todos, nos moldes da alínea "n" deste artigo.

Art. 13. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas após as 22h00min, em qualquer estabelecimento que seja, conforme determinado inclusive em legislação estadual.

Art. 14. Fica proibida a aglomeração de pessoas em ruas, praças, pálios de postos de combustível, locais de passeios, campos de futebol, laboratórios públicos, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos de uso comum do povo.

**Parágrafo primeiro.** Fica terminantemente proibida a aglomeração com mais de 15 (quinze) pessoas em festas, churrascos ou eventos públicos ou particulares, excluindo menores até 14 anos de idade, incluindo este dispositivo as residências particulares e locais para locação, tipo chácaras, onde a realização de eventos públicos ou particulares seja permitida.

**Parágrafo segundo.** Fica terminantemente proibida a aglomeração com mais de 15 (quinze) pessoas em festas, churrascos ou eventos públicos ou particulares, excluindo menores até 14 anos de idade, incluindo este dispositivo as residências particulares e locais para locação, tipo chácaras, onde a realização de eventos públicos ou particulares seja permitida.

**Parágrafo terceiro.** É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas das caixas;

**Parágrafo quarto.** Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer mercadorias nos citados locais, bem como a colocação de mesas.

Art. 4º. As mercearias e afins poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e nos domingos e feriados até as 12h00min.

**Parágrafo primeiro.** Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

**Parágrafo segundo.** É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas das caixas.

Art. 5º. Os açougues e padarias, confeitarias e confeitarias poderão abrir com atendimento presencial ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e aos domingos e feriados até as 14h00min.

**Parágrafo primeiro.** Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

**Parágrafo segundo.** Devem ser disponibilizados aos clientes álcool 70%.

Art. 8º. As pizzarias, lanchonetes, trailer de lanches, outras espécies de "fast food" e sorveterias, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar presencialmente de segunda a domingo, incluindo feriados, até as 23h00min.

**Parágrafo único.** É obrigatório o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do estabelecimento, ficando proibido a junção de 02 ou mais mesas.

Art. 7º. As feiras do produtor poderão funcionar nos horários e dias já fixados pela associação de feirantes, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores.

**Parágrafo único.** Devem ser disponibilizados aos clientes álcool 70%.

Art. 10º. No tocante aos bares e choperias, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar de segunda a domingo, incluindo feriados, até as 22h00min.

**Parágrafo primeiro.** Fica proibido nos bares e choperias a permanência de crianças, pessoas acima de 60 anos e que sejam do grupo de risco da Covid19 (diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades);

**Parágrafo segundo.** No tocante aos pálios dos postos de combustível, fica proibido a aglomeração de pessoas, ficando tal obrigação a cargo do proprietário do estabelecimento, o qual poderá inclusive sofrer as sanções e penalidades descritas abaixo;

Art. 11. As atividades esportivas em academias de dança, de ginástica e de cross fit somente poderão ocorrer de segunda a sábado, das 08min às 22h00min, com no máximo 10 (dez) pessoas por hora, não podendo ser desenvolvida em grupos maiores, de modo a não requerer contato físico entre as pessoas, e somente para pessoas que não sejam do grupo de risco da Covid19, que são os maiores de 60 anos, diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades.

**Parágrafo primeiro.** Os aparelhos existentes nas academias devem ser devidamente higienizados com álcool 70% após cada utilização;

**Parágrafo segundo.** Fica obrigatório o uso de máscara durante todo o tempo na realização dos exercícios e atividades.

Art. 12. Novamente, quanto aos estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, fast food, lojas de conveniência, e assemelhados, permanecem valendo as recomendações descritas abaixo:

- a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool 70% para os usuários, em local sinalizado;
- b) Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade nominal;
- c) Proibir o consumo de qualquer tipo de bebidas e alimentos pelos clientes nos balcões dos estabelecimentos, devendo obrigatoriamente serem utilizadas as mesas, com distanciamento descrito e exigido acima, bem como proibir os atendimentos aos clientes que estejam em pé;
- d) Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
- e) Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
- f) Os leilados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, cortinas e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
- g) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- h) Proibir a prática de quaisquer tipos de jogos no estabelecimento, seja de baralho, sinuca, bocha, domino, ou seja, de tudo que possa ser considerado jogo, a fim de não ocasionar aglomeração de pessoas;
- i) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
- j) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
- k) Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60anos e/ou portadores de comorbidades);
- l) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento e forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;
- m) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas de Coronavirus, como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
- n) Obrigor o uso de máscaras por todos os clientes, bem como pelo próprio dono do estabelecimento, em todo o tempo, o que inclui as idas ao banheiro e ao caixa para pagamento da conta, excetuando-se desta regra o momento em que estes estejam consumindo as bebidas e alimentos;
- o) Afixar em local visível, preferencialmente na entrada dos estabelecimentos, placa ou cartaz informativo contendo o número máximo de clientes que podem aderir simultaneamente o local, além da obrigatoriedade do uso da máscara por todos, nos moldes da alínea "n" deste artigo.

Art. 13. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas após as 22h00min, em qualquer estabelecimento que seja, conforme determinado inclusive em legislação estadual.

Art. 14. Fica proibida a aglomeração de pessoas em ruas, praças, pálios de postos de combustível, locais de passeios, campos de futebol, laboratórios públicos, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos de uso comum do povo.

**Parágrafo primeiro.** Fica terminantemente proibida a aglomeração com mais de 15 (quinze) pessoas em festas, churrascos ou eventos públicos ou particulares, excluindo menores até 14 anos de idade, incluindo este dispositivo as residências particulares e locais para locação, tipo chácaras, onde a realização de eventos públicos ou particulares seja permitida.

**Parágrafo segundo.** Fica terminantemente proibida a aglomeração com mais de 15 (quinze) pessoas em festas, churrascos ou eventos públicos ou particulares, excluindo menores até 14 anos de idade, incluindo este dispositivo as residências particulares e locais para locação, tipo chácaras, onde a realização de eventos públicos ou particulares seja permitida.

**Parágrafo terceiro.** É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas das caixas;

**Parágrafo quarto.** Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer mercadorias nos citados locais, bem como a colocação de mesas.

Art. 4º. As mercearias e afins poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e nos domingos e feriados até as 12h00min.

**Parágrafo primeiro.** Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

**Parágrafo segundo.** É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas das caixas.

Art. 5º. Os açougues e padarias, confeitarias e confeitarias poderão abrir com atendimento presencial ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e aos domingos e feriados até as 14h00min.

**Parágrafo primeiro.** Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

**Parágrafo segundo.** Devem ser disponibilizados aos clientes álcool 70%.

Art. 8º. As pizzarias, lanchonetes, trailer de lanches, outras espécies de "fast food" e sorveterias, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar presencialmente de segunda a domingo, incluindo feriados, até as 23h00min.

**Parágrafo único.** É obrigatório o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do estabelecimento, ficando proibido a junção de 02 ou mais mesas.

Art. 7º. As feiras do produtor poderão funcionar nos horários e dias já fixados pela associação de feirantes, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores.

**Parágrafo único.** Devem ser disponibilizados aos clientes álcool 70%.

Art. 10º. No tocante aos bares e choperias, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar de segunda a domingo, incluindo feriados, até as 22h00min.

**Parágrafo primeiro.** Fica proibido nos bares e choperias a permanência de crianças, pessoas acima de 60 anos e que sejam do grupo de risco da Covid19 (diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades);

**Parágrafo segundo.** No tocante aos pálios dos postos de combustível, fica proibido a aglomeração de pessoas, ficando tal obrigação a cargo do proprietário do estabelecimento, o qual poderá inclusive sofrer as sanções e penalidades descritas abaixo;

Art. 11. As atividades esportivas em academias de dança, de ginástica e de cross fit somente poderão ocorrer de segunda a sábado, das 08min às 22h00min, com no máximo 10 (dez) pessoas por hora, não podendo ser desenvolvida em grupos maiores, de modo a não requerer contato físico entre as pessoas, e somente para pessoas que não sejam do grupo de risco da Covid19, que são os maiores de 60 anos, diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades.

**Parágrafo primeiro.** Os aparelhos existentes nas academias devem ser devidamente higienizados com álcool 70% após cada utilização;

**Parágrafo segundo.** Fica obrigatório o uso de máscara durante todo o tempo na realização dos exercícios e atividades.

Art. 12. Novamente, quanto aos estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, fast food, lojas de conveniência, e assemelhados, permanecem valendo as recomendações descritas abaixo:

- a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool 70% para os usuários, em local sinalizado;
- b) Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade nominal;
- c) Proibir o consumo de qualquer tipo de bebidas e alimentos pelos clientes nos balcões dos estabelecimentos, devendo obrigatoriamente serem utilizadas as mesas, com distanciamento descrito e exigido acima, bem como proibir os atendimentos aos clientes que estejam em pé;
- d) Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
- e) Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
- f) Os leilados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, cortinas e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
- g) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- h) Proibir a prática de quaisquer tipos de jogos no estabelecimento, seja de baralho, sinuca, bocha, domino, ou seja,

**CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA SAMU 192**

**PORTARIA Nº 193/2021**

Dispõe sobre transferência de base de convênio WUMITÁ DION ROMER VIEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor WUMITÁ DION ROMER VIEIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.313.847-3 SSP PR, admitido em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público de provimento efetivo de CONDUCTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA – 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada situada no Cruzamento do Sul – Pr., para a base descentralizada situada no município de Paranavai – Pr., a contar de 01 de Maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Maio de 2021.

Publicação-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umarama-PR, 10 de Maio de 2021

**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**PREFETURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 009  
CONTRATO NÚMERO 005/2021 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA PARAABASTECIMENTO EM BOMBA NA ESCOLA MUNICIPAL DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o Sr. LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.329.640-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula PRIMEIRA: Fica realinhado o preço do lote 1, da cota 75%, a ser item (diel eil comum) de R\$ 3,85 para R\$ 4,19 e item II (diel eil 1) de R\$ 3,85 para R\$ 4,20 e Lote II cota 25% item I (diel eil comum) item I de R\$ 3,85 para R\$ 4,17, item II e Lote II cota 25% item R\$ 3,87 para R\$ 4,19, alterando o valor do contrato, passando de R\$ 2.789.500,29 para R\$ 2.791.760,29, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizada pelo processo licitatório 001/2021.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ DE MAIO DE 2021  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
CONTRATANTE  
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI – ME  
LEANDRO FERREIRA BONFIM  
CONTRATADA  
Testemunhas  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFETURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 001  
CONTRATO NÚMERO 011/2021 – LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PLO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 01/2021.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado a SR. ANTONIO CARLOS GASPARI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob nº 163.200.338-68, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula PRIMEIRA: Fica realinhado o preço do lote 1, do lote I do contrato nº 011/2021, passando de R\$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais) para R\$ 1.003,70 (um mil e três reais e setenta e três centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretária requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ DE MAIO DE 2021  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA  
ANTONIO CARLOS GASPARI  
CONTRATADA  
Testemunhas  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 140/2021

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ELIANE FOLTRAN GEROTO, inscrita no CNPJ nº 020.119.009-56, com sede à ESTRADA GALZANI, nº 473, ZONA RURAL, - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ELIANE FOLTRAN GEROTO, portador(a) do RG nº 72998448 SSP/PR, e do CPF/MF nº 020.119.009-56, com sede à ESTRADA GALZANI, nº 473, ZONA RURAL, - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 20/2021, Processo nº 91, data da homologação da licitação 01/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO  
Consta como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSOS PARA SER UTILIZADOS PELO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, CMEI ZAIRA TILACKI ORNELAS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-4.013,75-(quatro mil e treze reais e setenta e cinco centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretária requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de (06 (seis)) meses, tendo início em 10/05/2021 e término previsto para 10/11/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de (06 (seis)) meses, tendo início em 10/05/2021 e término previsto para 10/11/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 141/2021

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MAURO CARLOS BOSSO, inscrito no CNPJ nº 049.804.808-02, com sede à ESTRADA SÃO MANOEL, nº. RURAL, - 87.555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 21/2021, Processo nº 92, data da homologação da licitação 01/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO  
Consta como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSOS PARA SER UTILIZADOS PELO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, CMEI ZAIRA TILACKI ORNELAS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-4.013,75-(quatro mil e treze reais e setenta e cinco centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretária requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de (06 (seis)) meses, tendo início em 10/05/2021 e término previsto para 10/11/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 142/2021

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MAURO CARLOS BOSSO, inscrito no CNPJ nº 049.804.808-02, com sede à ESTRADA SÃO MANOEL, nº. RURAL, - 87.555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 22/2021, Processo nº 93, data da homologação da licitação 01/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO  
Consta como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSOS PARA SER UTILIZADOS PELO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, CMEI ZAIRA TILACKI ORNELAS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-4.003,50-(quatro mil e três reais e cinquenta centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretária requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de (06 (seis)) meses, tendo início em 10/05/2021 e término previsto para 10/11/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 143/2021

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LINDAURA L. F. ARRAS, inscrita no CNPJ nº 762.518.109-04, com sede à RUA JOSÉ HERMÍNIO VISCONCI, CEP. - 87.555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 19/2021, Processo nº 90, data da homologação da licitação 01/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO  
Consta como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSOS PARA SER UTILIZADOS PELO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, CMEI ZAIRA TILACKI ORNELAS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-6.042,40-(seis mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretária requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de (06 (seis)) meses, tendo início em 10/05/2021 e término previsto para 10/11/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 144/2021

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VANEREA FERREIRA BOMFIM, inscrita no CNPJ nº 37.317.750-10 (trinta e sete mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: R\$- 37.317,50 (trinta e sete mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Umarama-PR, 10 de maio de 2021.  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**PREFETURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 133/2021

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LEANDRO A. ZACZEWSKI, inscrita no CNPJ nº 047.403.349-09, com sede à ESTRADA SÃO MATEUS, CEP. - 87.555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO, Estado do PR, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 13/2021, Processo nº 84, data da homologação da licitação 01/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO  
Consta como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSOS PARA SER UTILIZADOS PELO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, CMEI ZAIRA TILACKI ORNELAS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-3.998,00-(três mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretária requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de (06 (seis)) meses, tendo início em 10/05/2021 e término previsto para 10/11/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 134/2021

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: SONIA BORGES GUEDES, inscrita no CNPJ nº 037.704.289-48, com sede à ESTRADA SÃO MATEUS, cep - 87.555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO, Estado do PR, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 20/2021, Processo nº 85, data da homologação da licitação 01/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO  
Consta como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSOS PARA SER UTILIZADOS PELO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, CMEI ZAIRA TILACKI ORNELAS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-3.993,40 (três mil novecentos e trinta e quatro centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretária requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de (06 (seis)) meses, tendo início em 10/05/2021 e término previsto para 10/11/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 135/2021

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: SONIA BORGES GUEDES, inscrita no CNPJ nº 037.704.289-48, com sede à ESTRADA SÃO MANOEL, SÃO MATEUS CEP- 87.555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO, Estado do PR, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 19/2021, Processo nº 86, data da homologação da licitação 01/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO  
Consta como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSOS PARA SER UTILIZADOS PELO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, CMEI ZAIRA TILACKI ORNELAS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-3.993,40 (três mil novecentos e trinta e quatro centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretária requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de (06 (seis)) meses, tendo início em 10/05/2021 e término previsto para 10/11/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

**PREFETURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2021  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2021  
VALIDADE: 09 de maio de 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OBRIGADAS DE FABRILCAÇÃO E IMPORTADOS PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: REINALDO JOSÉ BOLANHO - ME  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$-32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 10 de maio de 2021  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**PREFETURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSÓRIA TÉCNICA E SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFORME ARTIGOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ E SEUS DISTRITOS.

MODALIDADE: Dispensa nº 18/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: GEOMÁTICA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA ME  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$-32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 10 de maio de 2021  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
ATA DA MESA Nº 013/2021  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza, R. E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nas dias 11, 12 e 13 de maio de 2021, para tratar de assuntos de interesse do município nas Secretarias e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Elizabete Delbon Peres  
Presidente  
NILSON BARBOSA DE SOUZA  
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 014/2021  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Adriano José Alves, R. E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2021, para tratar de assuntos de interesse do município nas Secretarias e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Elizabete Delbon Peres  
Presidente  
NILSON BARBOSA DE SOUZA  
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 015/2021  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Sérgio Aparecido da Silva, R. E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2021, para tratar de assuntos de interesse do município nas Secretarias e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Elizabete Delbon Peres  
Presidente  
NILSON BARBOSA DE SOUZA  
Primeiro Secretário

**PREFETURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
CONTRATADA: MOVES E ELETRO – EIRELI – ME  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (05/05/2021 até 05/05/2022)  
VALOR: R\$-3.982,08  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tuneiras do Oeste/PR, em 05 de maio de 2021.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Ketatoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

**PREFETURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 148/2021

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, especialmente o disposto no Artigo nº 98 da Lei 060/2010 de 27/10/2010, resolve:

CONCEDER

A servidora MARIA IVONE DE SOUZA BONAPARTE, portadora da cédula de identidade RG nº 6.631.419-9, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, licença no período de 10/05/2021 a 10/05/2024, conforme requerimento datado em 05 de maio de 2021, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares.

PUBLICQUE-SE  
CUMPRAM-SE  
Tuneiras do Oeste, 10 de maio de 2021.

TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2021

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo nº 98 da Lei nº 60 de 27 de Outubro de 2010 resolve:

CONCEDER

A servidora, ALINE CRISTINA VALERIO, portadora do CPF nº 061.364.779-39, com cota de 03 meses, referente ao quinquênio de 11/01/2012 a 11/01/2021 a ser gozada no período de 10/05/2021 a 09/08/2021, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.

PUBLICQUE-SE  
CUMPRAM-SE  
Tuneiras do Oeste, 10 de Maio de 2021.

TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

**PREFETURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.423/2002, considerando que de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer nº 428/086 do município, resolve RATIFICAR os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021, RELAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE O PERÍODO DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DO COVID-19, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM SENTINELA PARA OS CASOS DE SINTOMAS GRÁFIS, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.

sendo os seguintes profissionais:

• NÁPOLES SERVIÇOS MÉDICOS;  
• AS DELGADO CLÍNICA MÉDICA LTDA;  
• VANEREA FERREIRA BOMFIM

VALOR TOTAL: R\$- 37.317,50 (trinta e sete mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Umarama-PR, 10 de maio de 2021.  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**PREFETURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2021  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2021  
VALIDADE: 09 de maio de 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OBRIGADAS DE FABRILCAÇÃO E IMPORTADOS PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: REINALDO JOSÉ BOLANHO - ME  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$-32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 10 de maio de 2021  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**PREFETURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSÓRIA TÉCNICA E SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFORME ARTIGOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ E SEUS DISTRITOS.

MODALIDADE: Dispensa nº 18/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: GEOMÁTICA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA ME  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$-32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 10 de maio de 2021  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
ATA DA MESA Nº 013/2021  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza, R. E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nas dias 11, 12 e 13 de maio de 2021, para tratar de assuntos de interesse do município nas Secretarias e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Elizabete Delbon Peres  
Presidente  
NILSON BARBOSA DE SOUZA  
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 014/2021  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Adriano José Alves, R. E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2021, para tratar de assuntos de interesse do município nas Secretarias e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Elizabete Delbon Peres  
Presidente  
NILSON BARBOSA DE SOUZA  
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 015/2021  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 50/2021  
Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2021.  
ELENIZ DE OLIVEIRA SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.733, de 27 de Outubro de 2020,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil Reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
Fonte 000 – Recursos Ordinários  
Orgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Un. Orç. 03.04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações  
Atividade0412200552.022–Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações.....RS 1.000,00  
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos  
Atividade154520002.028 – Manutenção e atividades do Departamento de Serviços Urbanos.....RS 10.000,00  
El. Despesa (149)3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....RS 10.000,00  
Orgão08 – Secretaria de Agricultura  
Un. Orç. 08.01 – Gabinete do Secretário  
Atividade2012200632.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura  
El. Despesa (547)3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....RS 5.000,00  
Total da fonte 000 – Recursos Ordinários Livres.....RS 16.000,00  
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)  
Orgão07 – Secretaria de Saúde  
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade1030200441.035 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento das Unidades de Saúde.....RS 40.000,00  
El. Despesa (481)4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....RS 40.000,00  
Atividade1030400452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária  
El. Despesa (525)3.1.90.16 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil.....RS 8.000,00  
Total fonte.....RS 43.000,00  
Fonte 338 – Convênio Municipal Esperança Nova  
Orgão07 – Secretaria de Saúde  
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade1030200442.138 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – MAC.....RS 10.000,00  
El. Despesa (503)3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....RS 10.000,00  
Total da fonte.....RS 10.000,00  
Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais  
Orgão05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Un. Orç. 05.02 – Gabinete do Secretário  
Atividade1236100242.078 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola  
El. Despesa (322)3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....RS 1.000,00  
Total da fonte.....RS 1.000,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), conforme segue:  
Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres  
Orgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Un. Orç. 03.04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações  
Atividade0412200552.022–Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações.....RS 1.000,00  
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos  
Atividade154520002.028 – Manutenção e atividades do Departamento de Serviços Urbanos.....RS 10.000,00  
El. Despesa (150)3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....RS 10.000,00  
Orgão08 – Secretaria de Agricultura  
Un. Orç. 08.01 – Gabinete do Secretário  
Atividade2012200632.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura  
El. Despesa (546)3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....RS 5.000,00  
Total da fonte 000 – Recursos Ordinários Livres.....RS 16.000,00  
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)  
Orgão07 – Secretaria de Saúde  
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade1030200441.035 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento das Unidades de Saúde.....RS 40.000,00  
El. Despesa (480)4.4.90.51 – Obras e Instalações.....RS 40.000,00  
Atividade1030400452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária  
El. Despesa (524)3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....RS 8.000,00  
Total fonte.....RS 48.000,00  
Fonte 338 – Convênio Municipal Esperança Nova  
Orgão07 – Secretaria de Saúde  
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade1030200442.138 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – MAC.....RS 10.000,00  
El. Despesa (494)3.3.90.30 – Material de Consumo.....RS 10.000,00  
Total da fonte 338 – Convênio Municipal Esperança Nova.....RS 10.000,00  
Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais  
Orgão05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Un. Orç. 05.02 – Gabinete do Secretário  
Atividade1236100242.078 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola  
El. Despesa (323)3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....RS 1.000,00  
Total fonte.....RS 1.000,00  
TOTAL GERAL.....RS 85.000,00  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 10 de Maio de 2021.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

DECRETO Nº 061, DE 10 DE MAIO DE 2021  
Dispõe sobre reequacionamento de servidor ocupante de cargo efetivo de Biológico e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e XI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 107 de 28 de abril de 2021,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica reequacionada a servidora ocupante do cargo de Biológico do Grupo Ocupacional Profissional, nos termos da Lei Complementar nº 107 de 28 de abril de 2021, como segue:  
MATR. NOME CARGO CLASSE/REF. ANTERIOR CLASSE REF. ATUAL  
9032 Naira Maria Avila (muel) Biológico A-VII A-VII  
Art. 2º A carga horária do cargo de Fisioterapeuta, passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a partir do dia 10 de maio de 2021.  
Tapejara, em 10 de maio de 2021.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carillo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
CGCMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021  
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 7/2021  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior  
CNPJ - 80.907.835/0001-69  
CONTRATADA: R. C. MOURA FERRAGENS - ME  
CNPJ - 17.745.961/0001-28  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e ferramentas a serem utilizados pela Samae de Tapejara.  
VALOR: R\$6.155,19 (seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).  
Tapejara, 10 de maio de 2021.  
Renan C. Moura  
Sócio  
Diretor  
Samae de Tapejara R. C. MOURA FERRAGENS - ME

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carillo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
CGCMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021  
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão 6/2021  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior  
CNPJ - 80.907.835/0001-69  
CONTRATADA: Ricol comercio de peças e acessórios para veículos automotores  
CNPJ - 14.041.732/0001-34  
OBJETO: Contratação de empresa para conserto da Retrosscavadeira VOLVO BL60 compreendendo os seguintes serviços:  
El. Orç. R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais).  
Tapejara, em 10 de maio de 2021.  
Ramiro Cândido de Souza Junior  
Diego Antonio da Rocha  
Diretor  
Samae de Tapejara Ricol comercio de peças e acessórios para veículos automotores

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carillo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
CGCMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021  
Processo nº 035/2021  
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:  
Prestitação de serviços em segurança e medicina do trabalho.  
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devendo ser constante em conteúdo, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapassa o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSA A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.  
Valor: R\$ 3.150,00 (três mil e cinquenta reais).  
Empresa: CARVALHO E MALERBA LDTA, CNPJ 31.564.780/0001-26.  
Situação: a empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:  
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União  
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF  
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas  
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.  
Tapejara, em 07 de maio de 2021.  
Ramiro Cândido de Souza Junior  
Diretor  
SAMAE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 060 DE 07 DE MAIO DE 2021.  
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)  
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2019-2021 Lei nº 1.934/2017, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2021 Lei nº 2.147/2020, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO o Art. 3º, inciso IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.147/2020 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.170/2020,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de até R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos recursos orçamentários a seguir:  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Saneamento  
122 – Administração Geral  
2.090 – Saneamento Básico Urbano  
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos  
3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....RS 7.000,00  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE – Saneamento  
122 – Administração Geral  
2.090 – Saneamento Básico Urbano  
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos  
3.3.90.91.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....RS 60.000,00  
VALOR TOTAL.....RS 67.000,00  
Art. 2º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 07 de Maio de 2021.  
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão 017/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2021  
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 1º, inciso II do art. 9º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber, após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COZINHA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):  
Fornecedor: NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP  
CNPJ/CPF: 77.217.891/0001-67  
LOTE 6  
Valor Total do Lote: 26.725,60 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)  
Item Especificação Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total  
1 DOCHOCOLATO EM BARRAS, COM 20 UNIDADES, INSTANTANEO, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLÁSTICO COM 400 GRAMAS, COM REGISTRO NO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PÉSO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE ZAEI UNID 100,00 5,84 584,00  
2 ADOCANTE LÍQUIDO COM STÉVIA, FRASCO COM 200 ML MAGRO UNID 10,00 697 6970,60  
3 AGUARDENTE, EMBALAGEM COM 1 LITRO JAMEL UNID 20,00 114,00 2280,00  
4 AMIDO DE MILHO EMBALAGEM C/ 1 KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE LIANE UNID 250,00 102,50 25625,00  
10 AVEIA COM FLOCOS FINOS - EMBALAGENS COM 500 GR LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - ASPECTO, COR, SABOR, ODOR CARACTERÍSTICO ZAEI UNID 40,00 69,80 2792,00  
13 BATATA PALHA, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS POPPS UNID 40,00 8,85 354,00  
14 BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM C/ MÍNIMO DE 30G ZAEI UNID 100,00 2,29 229,00  
15 BISCOTO DOCE TIPO LEITE, COM MÍNIMO 400G, C/ 2/3 PACOTES, EMBALAGEM DUPLA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE LIANE UNID 250,00 9,72 2430,00  
16 PASCHOETO SALGADO, TIPO AGUA E SAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS LIANE UNID 250,00 3,94 985,00  
18 CAFÉ SOLÚVEL EXTRA FORTE - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS IGUAQU UNID 50,00 122,49 6124,50  
19 CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO COM 500 GR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE ZAEI UNID 250,00 8,05 2012,50  
20 CALDO DE GALINHA EMBALAGEM COM 57 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E MINISTÉRIO DA SAÚDE ARISCO UNID 200,00 1,85 370,00  
21 CANELA EM PAU IN NATURA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10G ZAEI UNID 100,00 2,35 235,00  
24 CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA, COM O MÍNIMO DE 25% CACAU, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG HARRAD UNID 800,00 17,30 13840,00  
25 CHOCOLATE BRANCO EM BARRA, COM O MÍNIMO DE 25% CACAU, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG HARRAD UNID 800,00 17,30 13840,00  
26 COCO RALADO, SEM CAZU, PACOTE C/ MÍNIMO 100G, EMBALADA ADEQUADAMENTE, COM PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE MOCOCA UNID 200,00 2,39 478,00  
28 CONCENTRADO DE SUCO DE MARACUJÁ, FRASCO DE NO MÍNIMO 500 ML MARGRO UNID 20,00 9,20 184,00  
30 CREME DE LEITE, EMBALAGEM C/ 200 GRAMAS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE MOCOCA UNID 300,00 2,39 717,00  
38 ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM C/ MÍNIMO DE 200G LÍQUIDO QUERO UNID 100,00 2,19 219,00  
39 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE DE 1 QUILO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE MANVIA UNID 170,00 4,34 737,80  
39 FARINHA DE MILHO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS ARCEMIL UNID 100,00 3,00 300,00  
40 FARINHA DE ROSA PACOTE C/ 500G, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE ZAEI UNID 50,00 5,14 257,00  
42 FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PACOTES DE 1 KG - UNIDADE MÁXIMA DE 15%, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (RESOLUÇÃO ANVISA CNPPA Nº 12/78) MANDELA UNID 450,00 7,99 3595,50  
45 FUBÁ PACOTE COM 500 GRAMAS EMBALADA ADEQUADAMENTE. SINHA UNID 150,00 2,29 343,50  
46 GELATINA EM PÓ P/ PREPARO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM C/ 35 GRAMAS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA SAÚDE APTI UNID 250,00 0,99 247,50  
50 IOGURTE NATURAL, LÍQUIDO, 800ML UNIBAY UNID 180,00 2,26 406,80  
54 MACARRÃO PICADO, PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PÉSO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE ZAEI UNID 100,00 1,71 171,00  
55 MAIONESE EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS, AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR INTEGRAS, TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DANAVISSA PÚREA UNID 120,00 3,60 432,00  
62 MOLHO DE PIMENTA EM GEL, COM MÍNIMO 150ML CUSUMEL UNID 30,00 877 861,00  
68 PIMENTA CALABRESA EM FLOCOS, EMBALAGEM C/ 50G TAMPAL UNID 20,00 2,38 47,60  
69 POLVILHO AZEADO, PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PÉSO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE MANVIA UNID 90,00 6,85 616,50  
69 POLVILHO DOCE PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PÉSO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE AMIL UNID 60,00 6,85 411,00  
73 REFERECANTE EM PÓ VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM C/ 350 GRS PROMIX UNID 500,00 9,99 4995,00  
74 REFRIGERANTE 2 LITROS VÁRIOS SABORES, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA GOLDSCHIN UNID 800,00 8,59 6872,00  
76 SAL AMONÍACO, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 40G ZAEI UNID 100,00 5,99 599,00  
LOTE 2  
Valor Total do Lote: 7.862,50 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)  
Item Especificação Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total  
1 CARNE BÓVINA DE SEGUNDA (PIRIFÉ) UNID 180,00 2,44 439,20  
2 ADESVIO INSTANTANEO UNIVERSAL, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 3G SUPER BONDER UNID 150,00 5,14 771,00  
3 UVA SANITÁRIA, 252,00 UNID 1,24 311,28  
4 ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE G K KG 250,00 31,45 7862,50  
LOTE 6  
Valor Total do Lote: 26.282,24 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)  
Item Especificação Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total  
1 ADESVIO INSTANTANEO UNIVERSAL, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 3G SUPER BONDER UNID 150,00 5,14 771,00  
2 UVA SANITÁRIA, 252,00 UNID 1,24 311,28  
3 ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE G K KG 250,00 31,45 7862,50  
4 ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8° INPM, NEUTRO, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 1LT UNID 200,00 1,24 248,00  
5 ARAUCÁRIA UNID 80,00 8,85 708,00  
6 AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 LITS UNIDADE UNID 60,00 5,35 321,00  
7 APARELHO DE BARBEAR, COM 2 LÂMINAS DE AÇO - UNIDADE GILLETTE UNID 20,00 24,9 498,00  
7 BACIA PLÁSTICA, FEITA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10LT ARQPLAST UNID 5,00 49,49 247,45  
8 BACIA PLÁSTICA, FEITA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20LT ARQPLAST UNID 5,00 16,14 80,70  
10 BALDE PLÁSTICO C/ CAPACIDADE 20 LITROS ARQPLAST UNID 10,00 17,04 170,40  
11 BANDEJA DE ACRILICO MASTER UNID 4,00 19,50 78,00  
12 BOTAS DE BORRACHA - CANO CURTO - Nº 38, 40 e 42 PEGA FORTE PAR 5,00 39,00 195,00  
13 BRILHA ALUMÍNIO E INOX, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 750ML BRILLALUMINUM UNID 180,00 1,00 180,00  
19 358,20 UNID 2,56 907,20  
19 CANECA DE ALUMÍNIO DE 2 LITROS LAREDU UNID 2,00 25,16 50,32  
17 CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO C/ MÍNIMO 750ML POLLAR UNID 5,00 9,95 49,75  
19 CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE ARQPLAST UNID 2,00 90,00 180,00  
20 COADOR DE PANO PARA CAFÉ FLABOM UNID 15,00 3,20 48,00  
21 COLHER DE NYLON MASTER UNID 10,50 215,00 2257,50  
22 COLHER DE PAU PARA COZINHA TAMANHO GRANDE TRAMONTINA UNID 2,00 97,5 195,00  
23 COLHER DE SOBREMESA, DESCARTAVEL, COR SOLIDA/TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 10UND INCAS UNID 150,00 1,24 186,00  
24 COLHER PEQUENA PARA SOBREMESA EM INOX MASTER UNID 60,00 4,20 252,00  
25 252,00 UNID 2,00 504,00  
26 CONDICIONADOR PARA CABELO DE 1 LITRO SKALA UNID 10,00 17,90 179,00  
27 COPO DE VIDRO 200 ML NADIR UNID 30,00 2,00 60,00  
28 COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 20 UNIDADES, COM SELO DE INSPETÇÃO COPO MAIS UNID 200,00 119,90 23980,00  
29 COPO DESCARTAVEL 50 ML CX C/ 5000 COPPO MAIS CAIXA 2,00 129,00 258,00  
30 CREME PARA CABELO, POTE EM UNIDADE UNID 80,00 87,77 7021,60  
32 DESINFETANTE PARA USO LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ MÍNIMO 2LT ALPES UNID 150,00 4,07 610,50  
33 DEREGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 1% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, E PRAZO DE VALIDADE VIDA UNID 300,00 1,54 462,00  
34 EMBALAGEM PLÁSTICA P/ ALIMENTOS, CAPACIDADE 3KG, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 10UND MEGA UNID 30,00 6,80 204,00  
35 EMBALAGEM PLÁSTICA P/ ALIMENTOS, CAPACIDADE 7KG, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 10UND MEGA UNID 30,00 6,80 204,00  
36 ESCOVA DE LAVAR ROUPA CONDOR UNID 10,00 2,69 26,90  
37 ESPETO DE FERRO/ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA MOR UNID 10,00 24,45 244,50  
38 ESPONJA DE LÁ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM EM PACOTE COM 8 UNIDADES, PÉSO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIANGULO UNID 150,00 2,00 300,00  
39 ESPONJA MULTIUSO, DUPLA-FACE, C/ LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA, E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA ALPES UNID 150,00 1,09 163,50  
40 ESPONJA PARA BANHO SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA UNID 30,00 3,00 90,00  
42 FACA DE MESA DE INOX MASTER UNID 30,00 10,75 322,50  
44 FACA PARA COZINHA TAMANHO GRANDE TRAMONTINA UNID 3,00 14,58 43,65  
45 FILME DE PVC TRANSPARENTE 28 CM X 15 MTs, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE LIMPANOR UNID 30,00 4,03 120,90  
45 FOLHA DE PAPEL ESTAMPADA AUTO BRILHO PARA EMBALAR OVOS DE PASCOA DE 1KG CROMOS UNID 500,00 1,00 500,00  
46 FORMA BANHO MARIA PARA PUDIM DE ALUMÍNIO GROSSO, COM PRESSÃO LAREDU UNID 1,00 91,40 91,40  
47 FORMA/ASSADORIA DE ALUMÍNIO, RETANGULAR, MEDIDA 45CM x 30CM x 6CM LAREDU UNID 2,00 5,50 11,00  
48 FOSFORO DE SEGURANÇA, EMBALAGEM C/ 10 CAIXAS DE MADEIRA, CONTENDO 40 PALITOS CADA PARANÁ CAIXA UNID 10,00 132 1320,00  
49 FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ATADERENTE (C/ TEFLON), TAMANHO GRANDE OVER UNID 1,00 43,40 43,40  
50 GARRIFOLINHOS DESCARTAVEL/PLÁSTICO PCT C/ 10 UNID INCAS PCT 200,00 2,14 428,00  
52 GARFO PARA SOBREMESA EM INOX MASTER UNID 80,00 27,5 2200,00  
53 GARRAFA TERMOISOLADA, EMBALAGEM C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0LT C/ 2 UNIDADES, BOCA LARGO, C/ ALÇA EMBALETA, FEITA EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO INVICTA UNID 2,00 143,80 287,60  
55 GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, EM INOX, COM AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1 LITRO ALLADIN UNID 6,00 84,40 506,40  
56 GUARDANAPOS DE PAPEL 24 x 22, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, VÁRIAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES GALA PCT 70,00 9,50 665,00  
57 LADO PRONTO PARA PRESENTE 30x40x8MM, VÁRIAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES GALA PCT 70,00 9,50 665,00  
58 LETEIRA DE ALUMÍNIO C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 2LT, COM APITO LAREDU UNID 1,00 72,40 72,40  
59 LIMPADOR DE PISOS, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 750ML SUPER CLEAN UNID 80,00 6,50 520,00  
60 LIMPADOR INSTANTANEO LIMPEZA PESADA, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, C/ MÍNIMO 500 ML DE MANTENÇÃO DE 500 ML, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ALPES UNID 90,00 5,45 490,50  
61 LUVA DOMÉSTICA ANTI DERRAPANTE P, M, G. NOBRE PAR 20,00 7,60 152,00  
62 MULTI INSETICIDA, À BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 300ML MATINSET UNID 10,00 10,95 109,50  
63 PÁ P/ LIXO, PLÁSTICA, CABO CURTO JLK UNID 5,00 5,50 27,50  
64 PANELA CAÇAROLA C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 7LT, DE ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO, COM TAMPA DE PARANÁ CAIXA UNID 1,00 160,00 160,00  
65 PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS ALUMÍNIO BEM FORTEUN 1,00 134,00 134,00  
66 PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 50CM x 70CM BRUNS UNID 12,00 5,00 60,00  
70 PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, TRANQUILIZANTES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADEQUADORA, DE ESPUMA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. TROPICOS FARDO UNID 30,00 32,40 972,00  
76 PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS FOLHAS SIMPLES, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 1000FOLS REMAPEL UNID 50,00 12,05 602,50  
72 PAPEL TOALHA MULTIUSO, COR BRANCA, FOLHAS SIMPLES E GOFRADA, MATERIAL NÃO RECICLADO, C/ MÍNIMO 50 FOLHAS P/ 12 GROSAS CADA, EMBALAGEM C/ 20UND (ROLO) F O L I A LEVE UNID 50,00 3,99 199,50  
73 PEDRA SANITÁRIA/ODORIZANTE SANITÁRIO, C/ SUPORTE, VÁRIOS AROMAS, C/ MÍNIMO 350 G DESOR UNID 140,00 1,40 196,00  
74 PRATO DE LOUCA OU PORCELANA NADIR UNID 30,00 6,30 189,00  
75 PRATO DE SOBREMESA, DESCARTAVEL, COR SOLIDA/TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 10UND COPPO MAIS UNID 200,00 2,00 400,00  
76 PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, DUZIA BETH DUZIA 20,00 1,19 23,80  
77 PURIFICADOR DE AR, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 400 ML, C/ ROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ULTRA FRESH UNID 80,00 12,90 1032,00  
80 SABÃO EM PEDRA/STILTUSO, CERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM C/ MÍNIMO SUND DE NO MÍNIMO 200G CAIXA ALPES PCT 100,00 7,49 749,00  
81 SABÃO EM P

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Prestação de Serviço nº. 063/2021  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: CLÍNICA HOPE – REABILITAÇÃO – SAÚDE – BEM ESTAR LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de exames especializados de fisioterapia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, de acordo com a tabela SUS do Ministério da Saúde e conforme o Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os serviços serão realizados nas dependências da contratação, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.  
Valor: R\$ 168.120,00 (cento e sessenta e oito mil cento e vinte reais)  
Vigência: 30/04/2021 a 30/04/2022  
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 007/2021, ratificado em 29 de abril de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 30 de abril de 2021, edição nº 12.140, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.  
Umuarama, 10 de maio de 2021.  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra nº 115/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: VÍOLA MIX MÓVEIS EIRELI  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras (presidente e diretor), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus Programas: CREAS – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e Adolescentes; CRAS e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Umuarama.  
Valor: R\$ 72.030,00 (setenta e dois mil e trinta reais).  
Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2022  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 037/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 604/2021, em 28 de abril de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de abril de 2021, edição nº 12.140, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.  
Umuarama, 10 de maio de 2021.  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra nº 115/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: NORCRESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras (presidente e diretor), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus Programas: CREAS – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e Adolescentes; CRAS e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Umuarama.  
Valor: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais e oito centavos).  
Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2022  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 037/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 604/2021, em 28 de abril de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de abril de 2021, edição nº 12.140, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.  
Umuarama, 10 de maio de 2021.  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
**DECRETO Nº 78/2021 – RETIFICAÇÃO DO DECRETO 60/2021**

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 08/2021 e retifica-se o Decreto 60/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 08/2021, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a Contratação de empresa para aquisição produtos de higiene e limpeza, bem como EPI's para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (utilização nas escolas municipais) com recursos oriundos da União (Ministério da Saúde), a favor da seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	19.611.064/001-57	R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais).
CIRURGICA REAL – COMÉRCIO HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - EIRELI	04.880.586/0001-87	R\$ 3.204,50 (três mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos)
F G DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41	R\$ 2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais)
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	22.327.120/0001-30	R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)
C H DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	76.247.360/0001-54	R\$ 969,55 (novecentos e sessenta e nove e cinquenta e cinco centavos)
L.P. DE BORBA & CIA LTDA	78.796.778/0001-46	R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)
E C VARGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS	29.107.879/0001-57	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
BARREIRA & SANTANA LTDA	13.674.733/0001-53	R\$ 2.643,00 (dois mil seiscentos reais e quarenta e três reais)
D LIMA DA SILVA EIRELI	12.497.508/0001-26	R\$ 258,40 (duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 16.175,45 (dezesseis mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.  
Xambre/PR, 10 (dez) de maio de 2021.

DÉCIO JARDIM  
Prefeito do Município de Xambre

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
**DECRETO Nº 77/2021**

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 17/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 17/2021, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a Contratação de empresa para Aquisição parcelada de material hospitalar, com a finalidade de atender as demandas nas unidades de saúde municipal, a fim de proporcionar um bom atendimento aos usuários do SUS deste Município de Xambre e seus distritos, pelo período de 12 (doze) meses, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI-ME	27.789.446/0001-04	R\$ 471.622,82 (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	29.426.310/0001-54	R\$ 131.021,00 (cento e trinta e um mil e vinte e um reais)
CIRURGICA EQUIPAMENTOS DISTRIBUIDORA DE PARANÓIS LTDA	05.746.444/0001-94	R\$ 144.355,50 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
MIF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.566.711/0001-81	R\$ 142.308,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e oito reais)
MIC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI-ME	27.330.244/0001-99	R\$ 203.692,18 (duzentos e três mil seiscentos e noventa e dois reais e dez e cinco centavos).
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 1.092.999,50 (um milhão e noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.  
Xambre/PR, 10 (dez) de maio de 2021.

DÉCIO JARDIM  
Prefeito do Município de Xambre

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 078/2021  
SÚMULA: Nomeia os membros da comissão Avaliadora do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:  
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021 para a contratação de pessoas para o exercício do emprego Público (CLT) de 02 Operadores de Máquinas Pesadas pelo período de 12 meses junto a Prefeitura Municipal de Xambre.  
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Avaliadora:  
1 - JOSÉ DOS SANTOS SILVA, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;  
2 - JOÃO GONÇALVES GRANVILLE, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada;  
3 - MÁRCIO APARECIDO PRESIDIO, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada;  
4 - ANTONIO DOS SANTOS, servidor público Aposentado no cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada.  
Parágrafo Único - Cabe ao Primeiro membro a função de presidir a presente comissão, ao segundo membro secretário e ao Terceiro membro relator.  
Art. 3º Compete a Comissão Avaliadora proceder a Análise dos documentos apresentados pelos candidatos, avaliação dos mesmos de acordo com o edital e caso necessário, sanar eventuais omissões ou impropriedades.  
Art. 4º A comissão instituída de acordo com artigo 1º e nomeada conforme artigo 2º fica designada até a conclusão final do processo seletivo nº 001/2021.  
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação produzindo seus efeitos a partir desta data.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 10 de maio de 2021.  
DÉCIO JARDIM  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 052/2021  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVAZONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 2º da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULO ELETRÔNICO (CPU) DE CONTROLADOR DE TRAFEGO DA MARGEM GENIUS, MODELO BIC, 2002, INSTALADA NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO ESQUINA COM RUA GETULIO VARGAS, no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), com a empresa: BRASOFT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 59.454.886/0001-33, com sede à Alameda Európa,88, Bairro Tambore - CEP: 06.545-329, na cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo.  
Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Divisão de Obras e Serviços - 07.002.154520008.2.043.3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Serviço Jurídica  
Altônia, 10 de maio de 2021.  
CLAUDENIR GERVAZONE  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 075/2021  
SÚMULA: Nomeia os membros da comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:  
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021 para a contratação de 02 Operadores de Máquinas Pesadas pelo período de 12 meses junto a Prefeitura Municipal de Xambre.  
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão instituída de acordo com o Artigo anterior:  
1 - CLEUSA CARDOSO DA SILVA, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;  
2 - ADRIANA CALHARINO GOUVEIA, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;  
3 - ADRIANA CALHARINO GOUVEIA, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;  
Parágrafo Único - Cabe ao Primeiro membro a função de presidir a presente comissão, ao segundo membro secretário e ao Terceiro membro relator.  
Art. 3º Compete a Comissão:  
a) Participar efetivamente de todas as etapas dos processos seletivos desde sua elaboração até o encerramento final;  
b) Disponibilizar local, pessoal, recursos de apoio necessário para a realização de seleção dos candidatos zelando para legalidade em todas as etapas do processo;  
c) Definir datas dos resultados de todas as etapas de seleção como prazos para recursos da prova e data do resultado final previamente definidos e informados no edital de divulgação do Processo Seletivo;  
d) Divulgar o processo de seleção simplificado em locais públicos, jornais e site do Município;  
e) Proceder ao Processo de Inscrição de acordo com os critérios exigidos;  
f) Divulgar os resultados de forma clara em todas as etapas do processo seletivo simplificado;  
g) Providenciar publicação e arquivamento de documentos relativo a todas as etapas do processo seletivo simplificado;  
h) Coordenar o processo de organização de Concurso;  
i) Adotar todas as medidas necessárias à realização do processo seletivo preservando a seriedade do mesmo.  
Art. 4º A comissão instituída de acordo com artigo 1º e nomeada conforme artigo 2º fica designada até a conclusão final do processo seletivo nº 001/2021.  
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação produzindo seus efeitos a partir desta data.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 10 de maio de 2021.  
DÉCIO JARDIM  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 074/2021  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o requerimento para elaboração de teste seletivo e justificativa elaborados pelo Chefe da Divisão e manutenção de estradas:  
Considerando o Convênio de Cessão de uso nº 011/2021 que celebram o Estado do Paraná, por meio da secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento com o Município e Xambre de uma pra carregadeira, marca JCB, modelo ZCX 220 com motor turbo diesel de 130 HP, cabine fechada chassis SRRZ220L2316263 e a vadiância de cargo por apertadoria.  
Considerando que o Município possui 9 máquinas pesadas e apenas 03 operadores e 01 auxiliar;  
Considerando a impossibilidade de realização de concurso público no momento e a demanda de serviço de manutenção das Estradas do Município e obras públicas;  
Considerando o contido no art. 37, II e IX da CF e nos Arts. 1º, inciso IX da lei 2308/21 e Art. 1º inciso X da Lei 2312/21.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica autorizada a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação de 02 operadores de máquinas pesadas com base no Art. 1º, inciso IX e X das Leis 2308 e 2312 de 2021 pelo período de 12 meses para fim de atender o interesse público.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 10 de maio de 2021.  
DÉCIO JARDIM  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 79/2021  
Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 19/2021  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 19/2021, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a contratação de empresa para Aquisição parcelada de ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXAS, entre outros produtos para manutenção de veículos da frota municipal do Município de Xambre/PR, a favor das seguintes empresas:  
Razão social CNPJ Valor homologado  
A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS 32.609.165/0001-51 R\$ 30.519,00 (trinta mil e quinhentos e dez e nove reais)  
B. W. FERREIRA MENDES 32.233.709/0001-23 R\$ 11.756,00 (onze mil setecentos e cinquenta e seis reais)  
MORENO & NISHIHARA LTDA 03.858.177/0001-11 R\$ 41.644,00 (quarenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)  
LUNICAMPO COMERCIO DE PEÇAS 01.008.538/0001-05 R\$ 23.727,00 (vinte e três mil setecentos e vinte sete reais)  
TOTAL GERAL R\$ 107.646,00 (cento e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais).  
Art. 2º Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.  
Xambre/PR, 10 (dez) de maio de 2021.  
DÉCIO JARDIM  
Prefeito do Município de Xambre

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br  
www.altoparaiso.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/05/2021	658.448,50
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>658.448,50</b>
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/05/2021	1.657,04
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>1.657,04</b>

Alto Paraíso, 10 de maio de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2021  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando o FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS PNEUMÁTICOS PARA USO DA FROTA MUNICIPAL.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 631.755,70 (seiscentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)  
EMISSÃO DO EDITAL: 10/05/2021  
ABERTURA: 21/05/21 ÀS 08:30  
LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - UNITÁRIO  
DO EDITAL: O Referido Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: http://201.87.233.17:5622/pronitml/index.asp?acao=1&item=2  
Atenção: por 10/05/21  
PREGOEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
ERRATA E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO DISTRITO DE ERLÂNDIA, MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
ARREIOS: Resposta Municipal.  
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) no dia 27/05/2021.  
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$1.072.536,53 (um milhão setenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).  
LUANA BEATRIZ BERNARDO  
Pregoeira  
\*Fica alterado o item 4.3 do edital.  
"Onde lia - se -  
4.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:  
4.3.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da pessoa jurídica e da pessoa física. O da pessoa física deverá ser o do responsável técnico pela obra.  
4.3.2. Declaração de idoneidade (anexo II).  
4.3.3. Atestado de visita (anexo III), expedida pelo licitante. É recomendado à proponente, quando da visita do local da(s) obra(s), que obtenham, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão custeados integralmente pela própria proponente.  
4.3.4. A visita técnica deverá ser realizada entre os dias 17 e 21 de maio de 2021, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Departamento de Planejamento, sendo que a mesma deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone (44)3654-1079, com a Sra. Gabriele Lima da Silva.  
4.3.4.1 - O atestado de visita técnica acima previsto poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável pelo licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, considerando as particularidades de cada terreno da intervenção do objeto, considerando que todos já possuem edificações existentes (Anexo XVIII).  
4.3.5. Atestado e/ou declaração de execução de obra de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, atendendo o seguinte item: comprove que a EMPRESA tenha realizado serviço de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, com o mínimo de 6.680,40m² - execução de pavimentação asfáltica, com o mínimo de 6.680,40m² -  
a) Execução de obra de complexidade equivalente ao objeto desta Licitação.  
b) Execução de obra de complexidade equivalente ao objeto desta Licitação.  
4.3.6. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável legal e nome e número do registro no CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 4.3.2.1.  
4.3.7. Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (anexo XIV).  
4.3.8. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra(s) para cada lote (anexo IV) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.  
4.3.9. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 4.3.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social, e o contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.  
4.3.8. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (anexo XIV).  
4.3.9. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra(s) para cada lote (anexo IV) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.  
4.3.9. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 4.3.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social, e o contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.  
4.3.8. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (anexo XIV).  
4.3.9. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra(s) para cada lote (anexo IV) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.  
4.3.9. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 4.3.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social, e o contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.  
4.3.8. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (anexo XIV).  
4.3.9. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra(s) para cada lote (anexo IV) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.  
4.3.9. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 4.3.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social, e o contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.  
4.3.8. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (anexo XIV).  
4.3.9. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra(s) para cada lote (anexo IV) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.  
4.3.9. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 4.3.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social, e o contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.  
4.3.8. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (anexo XIV).  
4.3.9. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra(s) para cada lote (anexo IV) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.  
4.3.9. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 4.3.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social, e o contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.  
4.3.8. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (anexo XIV).  
4.3.9. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra(s) para cada lote (anexo IV) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.  
4.3.9. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 4.3.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social, e o contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.  
4.3.8. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (anexo XIV).  
4.3.9. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra(s) para cada lote (anexo IV) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.  
4.3.9. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 4.3.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social, e o contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.  
4.3.8. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (anexo XIV).  
4.3.9. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra(s) para cada lote (anexo IV) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.  
4.3.9. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 4.3.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social, e o contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.  
4.3.8. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (anexo XIV).  
4.3.9. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra(s) para cada lote (anexo IV) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.  
4.3.9. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 4.3.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social, e o contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.  
4.3.8. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (anexo XIV).  
4.3.9. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra(s) para cada lote (anexo IV) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.  
4.3.9. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 4.3.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social, e o contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.  
4.3.8. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (anexo XIV).  
4.3.9. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra(s) para cada lote (anexo IV) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.  
4.3.9. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 4.3.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social, e o contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.  
4.3.8. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (anexo XIV).  
4.3.9. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra(s) para cada lote (anexo IV) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.  
4.3.9. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 4.3.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social, e o contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.  
4.3.8. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (anexo XIV).  
4.3.9. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra(s) para cada lote (anexo IV) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.  
4.3.9. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 4.3.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social, e o contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.  
4.3.8. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (anexo XIV).  
4.3.9. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra(s) para cada lote (anexo IV) até o seu recebimento definitivo

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1049 / 2021**  
SEQUENCIA: 26

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0002 - SANTA ELIZA - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VICENTE ALVES FILHO CPF/CNPJ: 49074636934  
CADASTRO: 1693300 QUADRA: 0011 LOTE: 0002  
ENDERECO: RUA SAO JORGE, S/Nº CEP: 87521000  
BAIRRO: SANTA ELIZA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 10 de maio de 2021



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912453108/2019-DR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 26 / 1049 / 2021**  
VICENTE ALVES FILHO CPF/CNPJ: 49074636934  
ENDERECO: RUA AV. MARILIA, Nº 1999 CEP.: 87400000 CIDADE: MARILUZ UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1051 / 2021**  
SEQUENCIA: 30

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0056, Lote: 0C29 - ZONA 05 - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALEXANDRE RODRIGUES MONGE CPF/CNPJ: 01701753910  
CADASTRO: 387388 QUADRA: 0056 LOTE: 0C29  
ENDERECO: RUA VITORIA, S/Nº CEP: 87504180  
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 10 de maio de 2021



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912453108/2019-DR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 30 / 1051 / 2021**  
ALEXANDRE RODRIGUES MONGE CPF/CNPJ: 01701753910  
ENDERECO: RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 2976 CEP.: 85900020 CIDADE: TOLEDO UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1049 / 2021**  
SEQUENCIA: 31

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 0015 - SANTA ELIZA - N.º: 498**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NATAL GUERRA GARCEZ CPF/CNPJ: 14079100949  
CADASTRO: 1098900 QUADRA: 0013 LOTE: 0015  
ENDERECO: AV BRASIL, 498 CEP: 87521000  
BAIRRO: SANTA ELIZA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 10 de maio de 2021



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912453108/2019-DR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 31 / 1049 / 2021**  
NATAL GUERRA GARCEZ CPF/CNPJ: 14079100949  
ENDERECO: RUA TIADENTES, Nº 580 CEP.: 87500000 CIDADE: ALTÔNIA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1051 / 2021**  
SEQUENCIA: 38

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0057, Lote: 0016 - ZONA 05 - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO PAULO VAZ CPF/CNPJ: 01345134878  
CADASTRO: 3876100 QUADRA: 0057 LOTE: 0016  
ENDERECO: RUA BEATRIZ DE OLIVEIRA MESQUITA, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 10 de maio de 2021



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912453108/2019-DR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 38 / 1051 / 2021**  
ANTONIO PAULO VAZ CPF/CNPJ: 01345134878  
ENDERECO: AV GUEDNER, Nº 855 CEP.: 87506390 CIDADE: MARINGÁ UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1051 / 2021**  
SEQUENCIA: 37

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0057, Lote: 0D26 - ZONA 05 - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO PAULO VAZ CPF/CNPJ: 01345134878  
CADASTRO: 3876052 QUADRA: 0057 LOTE: 0D26  
ENDERECO: RUA BEATRIZ DE OLIVEIRA MESQUITA, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 10 de maio de 2021



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912453108/2019-DR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 37 / 1051 / 2021**  
ANTONIO PAULO VAZ CPF/CNPJ: 01345134878  
ENDERECO: AV GUEDNER, Nº 855 CEP.: 87506390 CIDADE: MARINGÁ UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1054 / 2021**  
SEQUENCIA: 43

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0043, Lote: 0023 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEN - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUCIA MARIA IZIDIO DA SILVA CPF/CNPJ: 62915215987  
CADASTRO: 4213000 QUADRA: 0043 LOTE: 0023  
ENDERECO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, S/Nº CEP: 87510041  
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 10 de maio de 2021



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912453108/2019-DR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 43 / 1054 / 2021**  
LUCIA MARIA IZIDIO DA SILVA CPF/CNPJ: 62915215987  
ENDERECO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4252 CEP.: 87502230 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1044 / 2021**  
SEQUENCIA: 69

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0013 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSÉ ROBERTO FAGIOLO CPF/CNPJ: 44585500987  
CADASTRO: 4281400 QUADRA: 0002 LOTE: 0013  
ENDERECO: RUA EBILIO ULIANA, S/Nº CEP: 87506662  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 10 de maio de 2021



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912453108/2019-DR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 69 / 1044 / 2021**  
JOSÉ ROBERTO FAGIOLO CPF/CNPJ: 44585500987  
ENDERECO: RUA WALDEMAR E. DA SILVA, Nº 2167 CEP.: 87506380 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1048 / 2021**  
SEQUENCIA: 193

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 016A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANGELA DA SILVA SANTOS CPF/CNPJ: 93829183968  
CADASTRO: 4695900 QUADRA: 0011 LOTE: 016A  
ENDERECO: RUA ROBERTO TATSU UMUARAMA, S/Nº CEP: 87511001  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 10 de maio de 2021



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912453108/2019-DR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 193 / 1048 / 2021**  
ANGELA DASILVASANTOS CPF/CNPJ: 93829183968  
ENDERECO: RUA CAMILO DE LELLIS, Nº 690 CEP.: 83323000 CIDADE: PINHAIS UF: PR  
SALA 06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1044 / 2021**  
SEQUENCIA: 194

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0011 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CRISTIANA ROBERTA ALBINO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04550506946  
CADASTRO: 4481200 QUADRA: 0007 LOTE: 0011  
ENDERECO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 10 de maio de 2021



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912453108/2019-DR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 194 / 1044 / 2021**  
CRISTIANA ROBERTA ALBINO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04550506946  
ENDERECO: RUA AVRTON SENNA, Nº 1286 CEP.: 87508215 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Município de Icaraima**  
- Estado do Paraná -  
**Gabinete do Prefeito**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 113/2017**  
PREGÃO 049/2017

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a **EMPRESA EIDI YUI REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE AGRONOMIA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.505.593/0001-36 com sede a Rua Nereu Ramos, nº 1276 - Centro - CEP 86.990-000, Cidade de Marialva - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Eidi Yui, portador do RG nº 7.761.697 - SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 436.059.589-15, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

**CONSIDERANDO** o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula terceira do contrato 113/2017 que passa a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO"** O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 30/11/2021, contados a partir da data de 11/05/2021, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Pela contratação dos serviços ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** valor total, de R\$ 13.203,42 (treze mil e duzentos e três reais e quarenta e dois centavos), conforme consta a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DA PROPOSTA	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE VITICULTURA, SERVIÇO A SER PRESTADO EM FAVOR DOS PRODUTORES DE UVA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.	Unid	06	R\$ 2.200,57	R\$ 13.203,42
				VALOR TOTAL	R\$ 13.203,42

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de maio de 2021.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal -

**EIDI YUI REPR. E SERVIÇOS DE AGRONOMIA - ME**  
Contratada

Testemunhas

Nome: Dalele Fernanda Sabec  
RG. 10.419.480-0

Nome: Joyce da Silva Francisco  
RG. 10.497.866-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 140/2021  
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Gilvino da Silva Nobre, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Gilvino da Silva Nobre, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.563.319-1, relativas ao período aquisitivo 18/08/2019 a 17/08/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 03 de Maio de 2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03/05/2021. Publique-se, Cumpra-se e Arquivar-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um.  
Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 228  
DE 10/05/2021  
DISPÕE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ANÁLISE DA VIDA FUNCIONAL DE PROFESSORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Constituir Comissão Especial destinada a proceder a análise da vida funcional dos professores do Município para fins de progressão funcional, de conformidade com o anexo III e III-A, do art. 32 da Lei Municipal nº. 427, de 12/06/2008 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal), como segue:  
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Rosevanes Aparecida Corsini  
Representante da Entidade Sindical: Lillian Gouvêa  
Representante da Equipe Pedagógica da Escola Rural Municipal Vila Formosa: Otiliana Maria Abrantes de Oliveira Lago  
Representante da Equipe Pedagógica da Escola Municipal Drummond de Andrade: Ângela Cristina Santos Moraes  
Representante da Equipe Pedagógica do CMEI Campopolo: Adriana Cristina Vestrozzi Trindade  
Art. 2º - A Comissão ora constituída entregue à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, o resultado da análise que deverá ser realizada de acordo com as instruções constantes dos anexos e da Lei supra mencionada.  
Art. 3º - Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão, porém sem ônus para o Município.  
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº. 48/2021, PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GILVEIRA, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um. (10/05/2021).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 230  
DE 10 DE MAIO DE 2021  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho,  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e 01 (uma) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), ao Servidor Municipal CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 1605, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento - PAM, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data: 09/05/2021 Horário Saída/Chegada: Destino Motivo  
11/05/2021 05:00h/16:00h Maringá-Paraná  
Curitiba - Paraná  
Conduzir paciente de emergência para tratamento de saúde.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 10 de maio de 2021.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 231  
DE 10 DE MAIO DE 2021  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho,  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula nº 1529, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data: 09/05/2021 Horário Saída/Chegada: Destino Motivo  
11/05/2021 05:00h/16:00h Maringá-Paraná  
Cascavel-PR  
Conduzir paciente para tratamento de saúde.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 10 de maio de 2021.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 229  
DE 10 DE MAIO DE 2021  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho,  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao Servidor Municipal Valdeir Aparecido da Silva, matrícula nº 422, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data: 09/05/2021 Horário Saída/Chegada: Destino Motivo  
09/05/2021 09:00h/16:00h Maringá-Paraná  
Maringá- Paraná  
Conduzir paciente para tratamento de saúde.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 10 de maio de 2021.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 232  
DE 10 DE MAIO DE 2021  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho,  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data: 09/05/2021 Horário Saída/Chegada: Destino Motivo  
11/05/2021 05:00h/16:00h Maringá-Paraná  
Cascavel-PR  
Conduzir paciente para tratamento de saúde.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 10 de maio de 2021.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCIO ROBERTO SOLERA  
MATRICULA: 202366  
RG: 8.744.409-0  
DESTINO/UF: MARINGÁ  
SAÍDA: 10:00H:43MIN 08/05/2021  
RETORNO: 17:00H:14MIN 08/05/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: AMB. SAMU BDK6F52  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: VALERIA PAULA DOS SANTOS  
MATRICULA: 2319  
RG: 7560693-1  
DESTINO/UF: MARINGÁ  
SAÍDA: 10:00H:43MIN 08/05/2021  
RETORNO: 17:00H:14MIN 08/05/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA: PLACA: BDK6F52  
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 DE DIARIA, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ - PR, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

**ANGELA REGINA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: VALERIA PAULA DOS SANTOS  
MATRICULA: 2319  
RG: 7560693-1  
DESTINO/UF: MARINGÁ  
SAÍDA: 10:00H:43MIN 08/05/2021  
RETORNO: 17:00H:14MIN 08/05/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA: PLACA: BDK6F52  
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 DE DIARIA, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ - PR, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

**ANGELA REGINA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: SILVIA CRISTINA ALVES DA SILVA OLIVEIRA  
MATRICULA: 201355  
RG: 5.898.006-4  
DESTINO/UF: TERRA BOA  
SAÍDA: 17:10H 08/05/2021  
RETORNO: 20:40H 08/05/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA: PLACA: BDK6F52  
CUSTO APROXIMADO: RS 120,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO), conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de TERRA BOA, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS  
MATRICULA: 202416  
RG: 10.854.221-07  
DESTINO/UF: TERRA BOA  
SAÍDA: 17:10H DIA 08/05/2021  
RETORNO: 20:40H DIA 08/05/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: AMB. SAMU PLACA BDK6F52  
CUSTO APROXIMADO: R\$120,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de TERRA BOA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS  
MATRICULA: 202204  
RG: 6.308.630-4  
DESTINO/UF: CASCAVEL  
SAÍDA: 15:00H:MIN 10/05/2021  
RETORNO: 21:00H:MIN 10/05/2021  
MEIO DE TRANSPORTE: MOB - PLACA: BEJ4147  
CUSTO APROXIMADO: R\$120,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 03/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME VAGNER EDIWIWES  
MATRICULA: 202431  
RG: 7051549-0  
DESTINO/UF: CAMPO MOURÃO  
DATA: 10/05/2021  
HORA SAÍDA: 06:00  
HORA RETORNO: 15:00  
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: STRADA BDY-7546

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 38,55 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO, transporte de 1 pessoas que irão realizar perícia no INSS.

**Lenice Brasiliano Sampaio**  
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

**Paulo Armando da Silva Alves**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 03/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME VAGNER EDIWIWES  
MATRICULA: 202431  
RG: 7051549-0  
DESTINO/UF: CAMPO MOURÃO  
DATA: 10/05/2021  
HORA SAÍDA: 06:00  
HORA RETORNO: 16:00  
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: STRADA BDY-7546

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 38,55 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, transporte de 1 pessoas que irão realizar perícia no INSS.

**Lenice Brasiliano Sampaio**  
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

**Paulo Armando da Silva Alves**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 04/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME VAGNER EDIWIWES  
MATRICULA: 202431  
RG: 7051549-0  
DESTINO/UF: MARINGA PR  
DATA: 11/05/2021  
HORA SAÍDA: 07:00  
HORA RETORNO: 17:00  
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: STRADA BDY-7546

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 38,55 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, transporte de 1 pessoas que irão realizar perícia no INSS.

**Lenice Brasiliano Sampaio**  
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

**Paulo Armando da Silva Alves**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 04/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME VAGNER EDIWIWES  
MATRICULA: 202431  
RG: 7051549-0  
DESTINO/UF: MARINGA PR  
DATA: 11/05/2021  
HORA SAÍDA: 07:00  
HORA RETORNO: 17:00  
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: STRADA BDY-7546

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 38,55 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, transporte de 1 pessoas que irão realizar perícia no INSS.

**Lenice Brasiliano Sampaio**  
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

**Paulo Armando da Silva Alves**  
PREFEITO

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75.799.577/0001-04  
E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)  
Administração 2021/2024

**7º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017**

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, nesta cidade de Nova Olímpia – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. LUIZ LÁZARO SORVOS**, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade n.º 1.272.508-6 SSP/Pr, inscrito no CPF sob n.º 197.177.509-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa **R. G. SANCHES & CIA LTDA**, com sede à Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, 1183, 1º andar, sala 03, Centro, CEP. 87.880-000 na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.605.924/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **SR. JOSÉ DERCY SANCHES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18755319 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 330.369.699-34, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 004/2017, celebrado entre as partes em 03 de fevereiro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 03/02/2022

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 02 de fevereiro de 2021.

<b>MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA</b> <b>LUIZ LÁZARO SORVOS</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE	<b>R. G. SANCHES &amp; CIA LTDA</b> <b>JOSÉ DERCY SANCHES</b> Sócio Proprietário CONTRATADA
--	--

 Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75.799.577/0001-04  
E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)  
Administração 2021/2024

**EDITAL RESUMIDO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021**

**EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

**Processo n.º 1.009**  
**Tipo Menor Preço Global**

Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, conforme relação contida no **ANEXO I** do Edital de **Pregão Presencial n.º 018/2021**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para serem utilizados por todas as secretarias do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme relação com quantidade e especificações constantes do edital.

A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520 e demais legislação pertinente.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:**  
**Encerrar-se-á às 09:00h do dia 21 de Maio de 2021.**

**SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**  
**às 09:30 horas do dia 21 de Maio de 2021.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 10 de Maio de 2021.

**LUIZ LAZARO SORVOS**  
Prefeito Municipal

 Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75.799.577/0001-04  
E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)  
Administração 2021/2024

**PORTARIA Nº 120/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora **CLAUDETE APARECIDA COUTINHO BIASUZ**, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora CLAUDETE APARECIDA COUTINHO BIASUZ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. 5.104.744-3 SSP/PR, e do C.P.F. 826.053.519-04, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental – 1º padrão, com data de admissão de 06/02/2006 a contar da data de 12 de maio de 2021 por 90 dias, de acordo com o Estatuto do Magistério do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.**

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

**LUIZ LÁZARO SORVOS**  
Prefeito Municipal

 Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75.799.577/0001-04  
E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)  
Administração 2021/2024

**8º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017**

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, nesta cidade de Nova Olímpia – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. LUIZ LÁZARO SORVOS**, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade n.º 1.272.508-6 SSP/Pr, inscrito no CPF sob n.º 197.177.509-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa **R. G. SANCHES & CIA LTDA**, com sede à Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, 1183, 1º andar, sala 03, Centro, CEP. 87.880-000 na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.605.924/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **SR. JOSÉ DERCY SANCHES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18755319 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 330.369.699-34, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 004/2017, celebrado entre as partes em 03 de fevereiro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Pela prorrogação do contrato fica aditivado o valor pago à Contratada, sendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 02 de fevereiro de 2021.

<b>MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA</b> <b>LUIZ LÁZARO SORVOS</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE	<b>R. G. SANCHES &amp; CIA LTDA</b> <b>JOSÉ DERCY SANCHES</b> Sócio Proprietário CONTRATADA
--	--

 Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75.799.577/0001-04  
E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)  
Administração 2021/2024

**PORTARIA Nº 119/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora **RENATA CRISTINA VERRI**, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora RENATA CRISTINA VERRI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. 6.234.775-9 SSP/PR, e do C.P.F. 028.141.939-61, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, com data de admissão de 01/02/2006 a contar da data de 10 de maio de 2021 por 90 dias, de acordo com o Estatuto do Magistério do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.**

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2021.

**LUIZ LÁZARO SORVOS**  
Prefeito Municipal

 Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75.799.577/0001-04  
E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)  
Administração 2021/2024

**PORTARIA Nº 121/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora **VERA LUCIA DE ANDRADE ORTIZ**, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora VERA LUCIA DE ANDRADE ORTIZ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. 4.630.850-6 SSP/PR, e do C.P.F. 023.765.429-60, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, com data de admissão de 18/06/2012 a contar da data de 12 de maio de 2021 por 90 dias, de acordo com o Estatuto do Magistério do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.**

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2021.

**LUIZ LÁZARO SORVOS**  
Prefeito Municipal

# Comece o dia bem informado

# Assine

UMUARAMA  
**Ilustrado**

# Ligue: 3621:2526